DIRECTOR INTERINO
JOSE' LEAL
GERENTE:
CLAUDINO MOURA

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLII | JOÃO PESSÔA — Terça-feira 22 de janeiro de 1935 | NUMERO 18

CAMPANHA MESQUINHA

A cohesão dos elementos que militam no Partido Progressista vem, desde algum tempo, tornando-se, para os adversarios dessa victoriosa agremiação partidaria, um pesadello obsecante.

Diminutos como expressão numerica, pequeninos pela estreitesa visual com que observam o panorama politico parahybano, esses impenitentes forjadores de inverdades mostram-se de uma fecundidade espantosa quando se tratar de dar corpo ás phantasias que lhes abrolham no cerebro anomalo.

O momento politico da nossa terra não comporta explorações.

O Partido Progressista, que indicou para o posto de governador constitucional do Estado uma das suas mais expressivas figuras — o illustre dr. Argemiro de Figueirêdo — desconhece a corrida desabalada ás posições e honraria. Em seu seio não se alimenta o saturnismo que faz com que certos agrupamentos partidarios se decomponham e se annullem ao entrechoque de interesses.

Reunindo os mais prestigiosos elementos de todas as classes sociaes, elle se guia por um alto e nobre espirito embebido do sentimento de tudo fazer pelo engrandecimento da terra commum, sem curar de rivalidades pequeninas e competições personalistas.

E' esforço baldado esse que desenvolvem inimigos da Parahyba, transformando o "Jornal do Recife" em vasadouro de mentiras que fariam rir se não despertassem a revolta de todas as consciencias bem formadas, tal a desfaçatez com que se cream acontecimentos que em absoluto encontrariam ambiente favoravel nas fileiras do grande partido que resume o pensamento politico de todo o Estado.

Aliás, não é de hoje que a referida folha vem servindo de vehiculo de quantos boatos absurdos são architectados aqui e postos em circulação, no intuito evidente de fazer crer ser outra a situação da Parahyba, para gaudio de adversarios politicos que ainda não se convenceram da sua insignificancia, não obstante a eloquencia do pronunciamento das urnas nos ultimos pleitos eleitoraes, feridos sob um regime de amplas garantias.

Ainda hontem o jornal em apreço inseriu um novo amontoado de inverdades a respeito da situação politica do nosso Estado e o fez, como sempre, no proposito falaz de denunciar uma effervescencia em torno da eleição do governador constitucional, avançando affirmativa da existencia de propositos de hostilidade ao illustre candidato do Partido Progressista áquelle elevado posto, encabeçada por elementos da mesma corrente.

Os informes enviados desta capital para o diario recifense, não devem ficar sem o nosso desmentido, o que agora fazemos para que não adquira fóros de verdade o que repugna até mesmo a pessôas dotadas de maior dose de ingenuidade crer possivel numa agremiação da estructura do Partido Progressista, que tem sido um campo fechado á proliferação de politiqueiros sem ideal e sem lealdade.

A ultima arremettida dos patranheiros inveterados, visou duas figuras que se acham collocadas no conceito publico em posição que quase dispensam qualquer defesa, porque a actuação de ambas na vida publica é o melhor penhor da sua orientação no momento actual.

O deputado Gratuliano Brito e o tenente Ernesto Geisel são nomes que se impõem ao respeito geral dos parahybanos e, assim, só a raiva impotente de inimigos pequeninos se lembraria de apontal-os como figuras centraes de imaginarios movimentos de insubmissão ás resoluções do partido dominante.

Esse ultimo concidadão, toda a Parahyba o sabe, nunca se envolveu em competições de natureza politica, agindo sempre á frente da Secretaria da Fazenda com a maior imparcialidade, sem visar proselitismo, mas se guiando apenas pelo desejo de proporcionar ao Estado o maior volume possivel de realizações.

Do deputado Gratuliano Brito, seria escusado dizer que elle é inteiramente solidario com o seu partido, apoiando e applaudindo a candidatura do dr. Argemiro de Figueirêdo, sem lhe oppôr a minima restricção.

Como se vê, os phantasiadores de dissidios no Partido Progressista, se limitaram, como sempre, a vehicular acontecimentos que elles desejariam ver objectivados. Mas em pura perda.

VARIAS NOTICIAS TELEGRAPHICAS

RIO, 21 (Nacional) — No encontro realizado nesta capital entre o "Boca Junior" de Buenos Ayres e o "Botafogo F. C.", sahiu victorioso o quadro visitante pela contagem de 4x0.

Os pontos alcançados pelos argentinos foram feitos um por Zatelli e três por Varallo. (A União)

—

RIO, 21 (Nacional) — Realizou-se em São Paulo um encontro pebolistico entre o "Palestra Italia" e o "São Christovam", desta capital, tendo triumphado na pugna o "team" paulistano pelo "score" de 3x2. (A União)

—

RIO, 21 (Nacional) — Em virtude do tempo chuvoso, foi transferida para amanhã o encontro de box entre o famoso italiano Primo Carnera e Krautsener. (A União)

—

RIO, 21 (Nacional) — Chegou a esta capital, a bordo do "Manaus", o deputado paraense Genaro Pontes de Sousa. (A União)

EM TORNO DE UM ARTIGO

CLODOMIRO DE OLIVEIRA

(Da U. B. I., especial para "A União").

Ainda que tratando de problemas de hygiene em sua essencia tão aridos, o sr. Afranio Peixoto não deixa de ser um espirito leve, agil e interessante. Um dos seus ultimos artigos, distribuido pela Editora Nacional ao "Diario de Noticias", é uma affirmação brilhante e inconcussa do conceito em que tinhamos o distinguido escriptor desde os tempos em que nos cahiu ás mãos, para o encanto espiritual de algumas horas, o seu formoso romance "Maria Bonita". Não parou ahi, porém, nessa magnifica e sadia demonstração de intelligencia e de pendores naturaes para um genero de literatura em que o sr. Afranio Peixoto pode considerar-se um dos melhores escriptores de sua geração, a actividade mental do erudito professor brasileiro.

Depois de **Maria Bonita**, livro que alcançou um grande successo, o sr. Afranio Peixoto continuou a produzir trabalhos excellentes, que lhe asseguraram, desde então, um lugar á parte na literatura do seu pais.

Em todos os seus trabalhos o autor vitorioso de **Maria Bonita** e ***Fruta do Matto***, destaca-se pelo feitio particular de um estyllo, que tem a doçura, o rythmo e a musica suave da agua corrente, tão claro e amavel na sua expressão de ductilidade e de vida. De vida sobretudo, porque, é ahi onde o engenho do admiravel romancista crea aspectos novos á sua arte, sem alterar-lhe, em qualquer de suas facetas, a naturalidade das cousas e dos factos, que elle observa atravez de uma pragmatica subtileza psychologica.

Com tão fortes qualidades de observação e de intelligencia, pensando e sentindo ao mesmo tempo as emoções que lhe suggerem, os imprevistos das suas proprias creações, o sr. Afranio Peixoto é um dos raros homens de letras do Brasil que sabem attrahir ao interesse das suas idéas e conduzil-o até o fim, o leitor que, porventura tenha uma vez iniciado a leitura de quaesquer de seus livros. E nisto está o maior valor do sr. Afranio Peixoto como escriptor. Elle creou um estyllo que é seu, que resalta as caracteristicas do seu temperamento, que marca a sua personalidade que distingue e affirma as suas preferencias culturaes, a unidade do seu pensamento, o espirito das suas objectivações.

E' esse, podemos dizer, o maior traço da sua personalidade de escriptor. Não será, assim, de admirar que, tratando de um assumpto que não é propriamente literario, como é o de que versa em seu artigo intitulado "Aperto de mão", o sr. Afranio Peixoto nos offerece uma pagina que lemos com regalo e onde aprendemos uma porção de pequenas cousas sobre hygiene, que são grandes e uteis ao mesmo tempo, pelo interesse que despertam.

A MAJORAÇÃO DOS FRETES MARITIMOS

O assumpto é debatido em concorrida sessão da Associação Commercial do Rio

RIO, 21 — (Nacional) — Na séde da Associação Commercial realizou-se uma grande reunião para tratar do caso da majoração dos fretes maritimos.

Falaram durante a mesma, varios oradores, atacando fortemente a attitude das companhias de navegação que não attenderam aos appellos que desde outubro passado lhes vinham sendo feitos quando entrou em vigor a tabella de 1929 já então considerada elevada. Logo alguns presentes se manifestaram favoraveis á suspensão de embarque em determinado prazo.

Após animados debates ficou resolvido que se fizesse um caloroso appello aos srs. Getulio Vargas, general Flôres da Cunha e ao ministro da Viação, para a suspensão da nova majoração e se convocar nesta capital, dentro de 15 dias, uma grande reunião do commercio brasileiro para tratar do assumpto, apresentando suggestões á Camara dos Deputados que vae nomear uma commissão para estudar a situação da navegação de cabotagem.

Caso não seja attendido esse appello o commercio riograndense suspenderá o embarque de mercadorias no vapor *Itaimbé. (A União).*

O PRINCIPE DOS PROSADORES BRASILEIROS, GRAVEMENTE FERIDO NUM ACCIDENTE DE AUTOMOVEL

A barata que conduzia o ministro Ronald de Carvalho, secretario da Presidencia da Republica e sua familia, chocou-se violentamente com um automovel de praça — É gravissimo o estado do illustre escriptor

RIO, 21 (Nacional) — Na rua Buenos Ayres, esquina da rua da Quitanda, chocaram-se hontem violentamente a barata n.º 19.880, dirigida pelo sr. Antonio Accioly, cunhado do ministro Ronald de Carvalho, secretario do presidente da Republica e o auto de praça 6.895, guiado pelo motorista Joaquim Motta, que fugiu após o desastre.

Sahiram feridos o secretario do presidente da Republica, gravemente, sua esposa, a sra. Zilah Accioly de Carvalho e seu filhinho Thomaz.

O ministro Ronald de Carvalho, que descia de Petropolis, ia tomar parte no banquete offerecido ao sr. Mello Franco.

As victimas do desastre foram transportadas para o Posto Central da Assistencia, alli sendo medicadas pelos drs. José Belleza, Augusto Paulino Filho e Epaminondas Figueirêdo.

O ministro Ronald de Carvalho soffreu hemorrhagia interna ruptura da bexiga, multiplas facturas da bacia e fractura da abobada craneana.

O sr. Antonio Accioly e o pequeno Thomaz apenas contusões na mão e no braço direitos e o segundo ligeiras contusões.

O ministro, internado no Prompto Soccorro, foi immediatamente operado.

A sra. Ronald de Carvalho foi removida para a Casa de Saude "Pedro Ernesto", bem como o filhinho do casal.

Desceram de Petropolis, a chamado do professor Castro Araujo, o almirante Raul Tavares e esposa, paes do ministro Ronald. **(A União).**

—

RIO, 21 (Nacional) — Os boletins medicos das 8 horas de hoje, sobre o estado de saude do ministro Ronald de Carvalho são os seguintes: "Das 8 horas: Embora ainda grave, o estado de saude do ministro Ronald de Carvalho apresentou algumas melhoras sensiveis nas ultimas horas, tendo sido operado em estado de choque ás 21 horas e 55 minutos de hontem, durando a intervenção 35 minutos. Foram-lhe feitas quatro tranfusões de sangue, num total approximado de um litro, sendo-lhe ainda além disso applicadas varias injecções com o intuito de combater o estado de choque.

O illustre enfermo teve uma noite relativamente tranquilla, dormindo algumas horas. A's 7 e 30 minutos de hoje o seu estado era o seguinte: pulso, 118; temperatura, 36,8; pressão arterial, 8 1 2; sendo minimo, 5. (ass.) chefe de clinica dr. José Belleza, assistentes: drs. Epaminondas Figueirêdo Paulino Filho e Alvaro Bastos". **(A União).**

—

RIO, 21 (Nacional) — A sra. Ronald de Carvalho, cujo estado já não inspira cuidados, passou bem a noite, apresentando hoje pela manhã consideraveis melhoras. **(A União).**

NOTAS DE PALACIO

Retribuindo a visita que lhes mandou fazer o sr. Interventor Federal interino, estiveram em Palacio os deputados José Gomes, Antonio Pinto, Celso Mattos, José Antonio da Rocha e Paula e Silva.

—

O major Alfredo Bamberg communicou ao sr. Interventor Federal haver assumido o commando do 22.º B. C., na ausência do coronel Arthur de Castro Pinto.

Catolé do Rocha foi elevado á cidade

O sr. Interventor Federal, assignou, hontem, o decreto elevando á cathegoria de cidade, a centenaria villa de Catolé do Rocha, na região sertaneja.

Creado municipio e villa pelo decreto provincial de 26 de maio de 1835, Catolé do Rocha, ultimamente, passou por um surto de progresso, com o despertar de todas as suas energias, graças á orientação progressista que nosso amigo deputado Americo Maia soube imprimir á administração municipal, durante os annos que esteve á sua frente, ao qual não faltou a cooperação de uma população, operosa e apaixonada, pelo engrandecimento de sua terra.

Catolé do Rocha conta com numerosos melhoramentos alli introduzidos ultimamente, entre os quaes, a illuminação electrica e a modernização da séde, além de outros muitos espalhados por todo o municipio.

Chegaram, hontem, varios constituintes estaduaes

A fim de participarem dos trabalhos da Assembléa Constituinte Estadoal, chegaram, hontem, a esta capital, procedentes de varios municipios, os nossos distinguidos amigos deputados: José Peregrino Filho, Alcindo Medeiros, José Tavares, Aloysio Affonso Campos, Raymundo Vianna, José Antonio da Rocha e Francisco Duarte Lima.

Telegrammas retidos

Ha na Repartição Geral dos Correios e Telegraphos, telegrammas retidos para as seguintes pessôas:

Nenen Ramalho, Palace-Hotel; José de Reis, Estação Parahyba; Neves; Romão Guerra.

Movimento de passageiros no porto de Cabedello

Desembarcaram do vapôr "Itapura", procedente do sul do paiz:— Christina Chaves Paiva, Lauricea Paiva, Vicente Ivo Paiva, Alceu Massa de Albuquerque, Renato Ribeiro de Moraes, Humberto Ribeiro de Moraes, Luiz Jayme Lima, Francisco de Assis Bezerra, Francisco da Silva e Irineu da Gama Paes.

Chegaram do sul pelo paquete "Affonso Penna":— Irmã Gabriela Maria, Raul Homero de Oliveira, Celsa de Pessôa e Mello, José Ferreira de Castro, dr. Arthur Hermeto, Joanna Auguta da Silva, Antonio Marinho de Oliveira, Sebastião Vicente de Amorim, Luiz Gonzaga de Mello e José Mendes.

NOTICIARIO

Familias moradoras á rua Almeida Barreto solicitam, por intermedio desta folha, uma providencia á Saúde Publica, para um lamaçal existente naquella arteria, proveniente das aguas sahidas do quintal de uma das casas alli situadas, que exhalam forte fedentina.

UMA CURIOSA ELECTROCUÇÃO

A condemnação á morte do elephante Tex, assassino de 9 pessôas

A condemnação á morte do elephante Tex, assassino de 9 pessôas.

(Serviço especial da U. J. B. para A União)

Foi em Ackangel, Estados Unidos. Um elephante de circo matou nove pessôas e foi condemnado á morte por electricidade.

Não cabendo na cadeira, Tex (é o seu nome) foi acorrentado numa plataforma, tendo cada uma das patas collocada sôbre uma chapa de bronze.

A praça da feira onde se ia dar a execusão ficou repleta de assistentes. A pequena cidade de Rock teve que ficar sem electricidade durante seis minutos porque toda a força foi concentrada na corrente destinada a electrocutar o assassino.

O "réo" contava 65 annos e custára 8.000 dollares.

Tex tinha um caracter incomprehensivel. Bom de coração soffria ás vezes de um terrivel accesso de furia, que ninguem continha.

Em setembro de 1933, em Little Rock, com o circo cheio, Tex se achava em exposição, quando lhe veio o ataque de furia. O primeiro a sêr esmagado por uma trombada, foi o domador. Depois o cavallo com quem costumava trabalhar. Em seguida arrebentou as barracas e invadiu um milharal, pizando as plantações.

Dois annos antes, elle fugira, andando as soltas pelas estradas de Iowa. A chacina que fez então, matando nove pessôas, causou sua condemnação á morte.

CINEMAS & FILMS

RIO BRANCO

"Socios no Amor" é o film de hoje

A opinião da imprensa americana: Dirigida por Lubitsch com uma delicadeza e habilidade que o apontam definitivamente como o mais notavel director de Hollywood, e que fazem de **Socios do Amôr** um dos films do anno mais bem compostos.

World Telegram

Miriam Hopkins dá-nos uma interpretação deliciosamente attrahente, uma farça divertidamente genuina.

Evening Post

Uma alegre e encantadora comedia, habilmente dirigida por Ernst Lubitsch, com todos os toques comicos que são a sua marca, e deliciosamente representada por Miriam Hopkins, Gary Cooper e Fredric March.

New York Journal

Uma combinação como essa de Lubitsch, Cooper, Hopkins, March, Horton, Coward e Hecht, já podia deixar de produzir coisa de valor! Um excellente film e que agradará a todos.

Film Daily

O sr. Lubitsch afeiçoou um assumpto extremamente divertido e altamente **sophiscated**, onde o seu desfarçado humor está constantemente em evidencia.

New York Times

SANTA ROSA

Joe E. Brown e Thelma Todd em "Cavando o Delle", quinta-feira, no "Santa Rosa"

Cavando o Delle — Teremos, quinta-feira, no **Santa Rosa**, seguindo o exito de **O Venturoso Vagabundo**, mais um exito da **Warner-First-National**, um film que é mais uma serie de loucuras do gozadissimo **Joe E. Brown**. O Bocca Larga, de quem os fans andavam já com saudades, de facto, diblou os guradas do Hospicio e fez mais este celluloide da Companhia Numero Um.

Cavando o Delle mostra-nos o **terrivel** mais louco que nunca, querendo engulir toda a esquadra do Pacifico e, finalmente, ficando todo atrapalhado com **Thelma Todd**.

Cavando o Delle, com **Jean Muir, Sheilla Terry, Thelma Todd, Johnny Mc Brown** e o comico gozadissimo **Frank Mc Hugh**, terá quinta-feira, a sua **premiére** super-gozadissima!

A PRAIA DA PENHA EM POLVOROSA

O nudismo e os desordeiros em acção

Domingo passado, a praia de N. S. da Penha foi theatro de uma serie de tropelias praticadas por um grupo de farristas daqui seguido, com o fim de passar o dia sob as copas convidativas das arvores alli existentes.

Os factos que nos fôram relatados por prestigiosa figura da Colonia de Pescadores Z 3 — "Vidal de Negreiros", de Tambaú, passaram-se da seguinte forma:

Logo pela manhã *aportou* á Penha o grupo de que acima faliámos, composto de uns seis homens. Depois de algumas voltas pela praia e alguns goles da *branquinha*, se encaminharam todos para uma jangada que se achava em certo ponto acostada. Não satisfeitos sómente com o descanço que nella encontraram, começaram a damnifical-a, quando chegou o jangadeiro que della tirava, como é natural, o seu humilde sustento e de sua familia, protestando e exigindo-lhes pagamento pelo prejuizo causado. A resposta que lhe deram foi desaforos e ameaças, chegando ao ponto de vibrarem uma cacetada no pescador. Insultado e agredido, este reagiu, mas, deante do numero teve de recuar até a sua residencia, sempre acompanhado dos desordeiros, sendo que um delles estava armado de faca. Ahi, companheiros do praieiro, em numero regular, dispuzeram-se a defender a casa do agredido, fugindo, em dois tempos os assaltantes, os quaes, entretanto, prometteram voltar armados até os dentes, no proximo domingo.

A "Colonia de Pescadores de Tambaú", scientificada do occorrido, solidarizou-se com os seus jurisdicionados, daquella praia, solicitando, para o caso, que poderá ter serias consequencias, a preciosa attenção do illustre dr. director da Segurança Publica, uma vez que, na Penha, não destaca, actualmente, nenhuma força de policia.

Accresce ainda, que muitos dos que vão excurcionar á Penha têm o habito paradisiaco de exporem suas ossaturas ou banhas ao ar livre, afrontando assim os humildes habitantes daquelle ponto do littoral e os veranistas.

NECROLOGIA

Victima de antigos padecimentos falleceu, a 19 do corrente, nesta capital, o operario Marcial José Antonio.

O estimado cidadão, que contava 70 annos de idade, era uma das figuras mais ligadas á vida proletaria da cidade, batendo-se, com muito proveito, pela benificencia da sua classe e tendo sido um dos fundadores da "Sociedade Artistas e Operarios Mechanicos e Liberaes".

Deixa o pranteado operario viuva a sra. Venancia Marcial, de cujo consorcio não houve filhos.

NÃO SE AMOFINE

Quem vive nos grandes centros e, mesmo, nos pequenos, está sujeito, a cada instante, a se amofinar. Isto acontece, sobertudo ás pessôas de nesvos delicados, que ora recebem um esbarrão, ora passam ao lado de um individuo mal educado, que ronca um escarro e o projecta ao chão, ora se assustam com o fonfonar de um automovel. Taes pessôas, em certos periodos do anno, soffrem de perdas de phosphatos, de insonia e se amofinam por qualquer motivo.

Um meio de combater taes estados é viver ao ar livre, longe, quanto possivel, dos "mal educados" acima referidos, alimentando-se convenientemente e fazendo uso de um medicamento phosphorado de ação intensiva sobre metabolismo. Dos medicamentos mais aconselhados pelos senhores clinicos destaca-se o Tonophosphan, da Casa Bayer, que vem sendo largamente empregado em adultos e em crianças com os melhores resultados. Eis ahi um conselho util aos que facilmente se amofinam, por ter os nervos delicados.

Repartições Federaes

INSTITUTO DE METEOROLOGIA

(Serviço Federal)

Synopse do tempo occorrido de 18 horas de 20 ás 18 horas de 21 de janeiro de 1935.

Em João Pessôa — O tempo foi instavel sem chuva á noite. Dia 21: o tempo conservou-se bom e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 30,9 e a minima 21,4.

No Estado — De 14 horas de 20 ás 14 horas de 21 de janeiro de 1935.

Campina Grande — O tempo foi bom pela tarde e instavel com chuvas á noite. Dia 21: o tempo conservou-se sem chuvas. Maxima 21,3; minima 19,4.

Guarabira — O tempo conservou-se instavel. Maxima 33,4; minima 21,6.

Areia — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 21: o tempo foi instavel sem chuvas pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 30,1; minima 20,1.

Espirito Santo — O tempo conservou-se bom. Maxima 32,6; minima 16,8.

Umbuzeiro — O tempo conservou-se bom. Maxima 31,1; minima 20,7.

Soledade — O tempo conservou-se instavel. Maxima 32,2; minima 21,4.

Em outros pontos — De 14 horas de 20 ás 14 horas de 21 de janeiro de 1935.

Maceió — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos de ste. Maxima 29,4; minima 21,0.

Olinda — O tempo conservou-se bom. Maxima 30,8, minima 24,0.

Natal — O tempo conservou-se instavel com chuviscos. Maxima 31,6; minima 23,3.

A MAJORAÇÃO DOS MARITIMOS

Chave negra que atravanca a nossa producção agricola

E' com uma chave negra que se vem de trancar as fontes em que se assentam as aspirações economicas do Brasil, que é a sua agricultura.

Emquanto outros paises abrem os seus portos com taixações modicas e reducção de fretes maritimos e terrestres, como ha pouco fizera a Inglaterra, o Brasil, o pais gigante, com terras para todas as culturas, passa por um golpe de morte desferido sobre a sua precóce agricultura, por uma classe que se levanta com os olhos fitos e confiantes no amparo da greve, essa praga que se alastra por todos os angulos do pais.

O seu triumpho redundará no maior flagello que jamais se verificou nos dominios da producção agricola, de norte ao sul do pais.

Essa majoração dos maritimos, aguardemos, não tardará a ser imitada pelos terrestres em geral, os governos vão condecendendo e os avanços se succederão e os triumphos serão certos.

Frêtes baratos, tarifas modicas têm sido o leme das nações que se notabilizaram pelo volume de suas exportações.

A America do Norte, por exemplo, cerca de oitenta annos passados era um pais apagado, de fraca agricultura, com um insignificante orçamento, etc.

Adveiu-lhe, porém, um presidente nascido e affeito nos campos, e nesse meio rural fez o seu renome que o elevou ao cargo de primeiro magistrado da nação. E ahi o adagio: "os costumes fazem o monge". Não foi, porém, um monge, mas sim um prototypo americano que implantou o regime duma politica agricola na terra de Washington. Foram os seus primeiros passos, cuidar da instrucção profunda e assistencia governamental á agricultura, com o credito agricola, elementos agrarios, racionalização da cultura do algodão e do trigo, frêtes baratos e livre transito de seus productos no territorio nacional.

E logo se foi erguendo aquelle collosso americano, que hoje é o maior laboratorio do fomento agricola do mundo. E' a grande dispensa universal. E é o pais que, excepcionalmente talvez, o seu povo escolhe com liberdade do voto, technicos para governal-o e não politicos profissionaes.

A Argentina, com ser um pais pequeno, parece bater o record com a sua politica rural.

Foi o grande Lincoln que fez desabrochar na sua patria a producção agricola e pecuaria com um tão perfeito credito rural, e continuado pelos seus successores, deixando a estes a visão clara que a producção da terra, amparada pelos governantes, é o eixo em que se firma a economia das nações.

E assim têm proseguido os governos platinos, chegando actualmente, a Argentina, a ser um dos optimos celeiros universaes.

E vejamos os seus avanços de vendas, em libras, no exercicio de 1929 para o estrangeiro, em confronto com as nossas, no mesmo periodo:

O Brasil, com 42 milhões de habitantes, vendeu 102 milhões de libras; a Argentina, com 9 milhões e 600 mil habitantes vendeu 173 milhões de libras.

Temos, em casa, um bom espelho do que vale o auxilio do credito rural, que é o Rio G. do Sul. Essa forte unidade federativa com o seu frequente contacto com os povos do "Prata", vem adoptando uma politica agricola-pecuaria em moldes vantajosos; e bem assim a livre sahida de seus productos ruraes, de barra a fóra, sendo revisada e ampliada no então governo Getulio Vargas, naquelle Estado. Eu lá estive na sua posse e presenciei o largo movimento das transacções bancarias com agricultores e creadores gaúchos. O homem alli, cheio de argucia, trabalha e prospéra sem pensar na falta de meios.

Tem-se a prova dos effeitos desse prodigioso amparo aos que trabalham, analyzando-se o que occorre entre o Estado do Rio Grande e o vasto de Minas Geraes, no orçamento financeiro de 1933: Minas, com uma população approximada a nove milhões de habitantes, figura com 225 mil contos; Rio Grande do Sul, com cerca de três milhões e 500 mil habitantes, com 282 mil kilometros quadrados, contra 580 mil do de Minas, sobrepuja-a com 229 mil contos.

Está immediato ao grande Estado de S. Paulo, occupando o segundo lugar nos orçamentos dos Estados.

E' o invejavel apparelhamento do seu credito rural e a intelligente visão dos seus dirigentes, no tocante ao systema tarifario e modicidade de fretes.

E é por isso que nesse ruidoso caso dos maritimos, que tem abalado todos os mercadores exportadores e consumidores da nossa nacionalidade, o Rio Grande do Sul, que vê periclitar a sua grande fonte de riquezas, encabeça com energia o movimento de repulsa, ao monstruoso augmento de 30 %, que se levanta em todos os Estados do Brasil, pela voz autorizada dos expoentes representativos das classes conservadoras, que são as Associações Commerciaes, as quaes, unidas por um abraço fraterno, pelo fio, combatem essa medida que surgiu em prol duma classe, que ameaça, no entanto, a ruina da propria nação, com o asphyxiamento da sua producção em geral.

Francisco Lustosa

Informações uteis

PHARMACIA DE PLANTÃO

Está de plantão, hoje, a **Pharmacia do Povo** á rua Duque de Caxias.

CINEMAS

RIO BRANCO:
"Socios no Amôr".

SANTA ROSA:
"Estancia em Guerra".

FILIPPÉA:
"A Bella Desconhecida".

JAGUARIBE:
"Entre Duas Esposas".

CAMBIO:

No Banco do Brasil, vigoraram, hontem, as seguintes cotações:

£ á vista	57$853
£ a 90 d/vista	57$453
$	11$860
Lts.	1$010
Pts.	1$615
F. F.	$780
Escs.	$525
RM	4$750
Fls.	8$000
Frs. ss.	3$825
Belgas	2$760
Peso argentino	3$380
Peso uruguayo	5$350
Ouro	16$900

Recebedoria de Rendas:

Movimento de exportação do dia 19:

E. T. Varandas — 90 rolos de fumo em corda.

Abilio Dantas & Cia. — 991 fardos de algodão em pluma.

The Texas Company S. A. Ltda. — 157 tambores vasios em retorno.

J. Ferreira da Silva & Cia. — 1 grade com chapéos.

Vicente Soares & Cia. — 1 caixa com tecidos.

João de Vasconcellos — 188 fardos de algodão em pluma.

Antonio Elihimas & Cia. Ltda. — 6 caixas contendo artigos de miudezas.

Vicente Ielpo & Cia. — 3 jaulas de ferro e madeira.

Seixas Irmãos & Cia. — 15 vols. com perfumarias.

L. de Carvalho & Cia. — 100 caixas contendo guaranás.

F. Galvão — 1 caixa com aguas medicinaes.

Soares de Oliveira & Cia. — 218 fardos de algodão em pluma.

S. A. Wharton Pedrosa — 1.058 fardos de algodão em pluma.

Ottoni & Cia. — 46 vols. com latas vasias e 16 tambores de ferro vasios.

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 10.000 saccos contendo torta de caroço de algodão.

Comp. Tecidos Parahybana — 25 vols. de tecidos.

HORARIOS DOS TRENS:

João Pessôa Pessôa a Recife:
Terças, quintas e domingos.—Partida de João Pessôa ás 21,10.

Recife a João Pessôa:
Segundas, quartas e sextas — Chegada a João Pessôa: 6,40.

João Pessôa a Natal:
Terças, quintas e sabbados — Partida de João Pessôa: 4,15.

Natal a João Pessôa:
Terças, quintas e domingos — Chegada a João Pessôa: 23,45.

De João Pessôa a Bananeiras, Campina Grande, Alagôa Grande e Nova Cruz.

Diariamente — Partida de João Pessôa: 15,15.

Chegada a João Pessôa: 10,40.

Auto-omnibus (Sôpas):

De João Pessôa a Recife — Todos os dias:

Empreza Cazelli — Partida: 14 horas, da praça Alvaro Machado.

Chegada: 10,40, á praça Alvaro Machado.

Empreza Chianca — Diariamente:

Chegada: 13,1/2 horas.
Partida: 6,1/2 horas.

Campina Grande — Partida de João Pessôa: 10 horas. — Chegada: 13 horas.

Rio Tinto — Partida de João Pessôa: 12 horas. — Chegada: 7,1/2 horas.

Itabayana — Partida de João Pessôa: 14,1/2 horas. — Chegada: 7 horas.

Sapé — Partida de João Pessôa: 14,1/2 horas. — Chegada: 9 horas.

Guarabira — Partida de João Pessôa: 14 horas. — Chegada: 9 horas.

João Pessôa a Cabedello — Diariamente:

Partida da praça Vidal de Negreiros:

5 1/2 horas.
7 horas.
16 horas.
17 1/2 horas.

Partida de Cabedello:
6,10 horas.
7,40 horas.
16,40 horas.
18,10 horas.

João Pessôa—Tambaú — Diariamente:

Partida da praça Vidal de Negreiros:
5 1/2 horas.
6 1/2 horas.
7 1/2 horas.
10 1/2 horas.
11 1/2 horas.
12 1/2 horas.
16 horas.
17 horas.
18 horas.
19 horas.
21 1/2 horas.

Partida de Tambaú:
6 horas.
7 horas.
8 horas.
11 horas.
12 horas.
13 horas.
16 1/2 horas.
17 1/2 horas.
18 1/2 horas.
19 1/2 horas.
22 1/2 horas.

Correio Aereo:

A Agencia do Varadouro acceita correspondencia obedecendo ao seguinte horario:

Para o sul:
Quarta-feira até ás 10,1/2 horas.
Sexta-feira até ás 16 horas.
Sabbado até ás 16 horas.

Para o norte:
Terça-feira até ás 16 horas.
Quinta-feira até ás 16 horas.
Sexta-feira até ás 14 horas (Europa).

Correio Geral:

Fechá mala obedecendo ao seguinte horario:

Para o sul:

Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 12 horas.

Pela "Panair" — A's sextas-feiras até ás 17,30 horas.

Pela "Panair" — Aos sabbados até ás 17 horas. (via Recife).

Para o norte:

Pela "Panair" — A's quartas-feiras até ás 9,30 e ás 15 horas.

Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 15 horas. (Para Natal, Europa, etc.).

Pela "Panair" — A's quintas-feiras até ás 15 horas. (via Recife).

Pela "Condor" — A's sextas-feiras até ás 9 horas. (Só até Natal).

Pela "Air France" — A's sextas-feiras até ás 16,30 horas. (Para Natal, Europa, Asia, etc.).

COTAÇÕES DA PRAÇA:

Preços correntes no mercado hontem:

Algodão (sertão) 57$000.
Algodão (matta) 57$000.
Caroço de algodão 2$000 a arroba.
Farinha de trigo nacional 34$000 e 32$000 o sacco.
Farinha de trigo estrangeira 48$000 e 47$000 o sacco.
Assucar crystal — 46$000 o sacco.
Assucar bruto secco — 29$000 o sacco.

Vapores esperados:

Lloyd Brasileiro:

Do norte:
"Santarem" a 25

Do sul:
"Pedro II" a 24

Lloyd Nacional:

Do sul:
"Araraquára" a 30

Navegação Costeira:

Do sul:

Companhia Carbonifera:

Do sul:
"Herval" a 20

MIL RÉIS CRUZEIRO

LUIS NAVARRO FILHO

Rêde Jornalistica "Edições Cultura Brasileira". Exclusividade para "A União", na Parahyba.

Missão de dinheiro.

Cousa sympathica, que dá a idéa muito grata de que ha mais, e por isso se tem mais dinheiro.

Desta vez, além de sympathica, especial.

E' que as horrendas rodelas de aluminio estanhado, que começaram com dois BB e um Epitacio, depois perderam um B, depois perderam o Epitacio — agora perdem tambem, embora conservem o aluminio e estanho horrendos, o odioso nome de *mil réis*.

Dos auspicios do Anno_Novo, é este o melhor auspicio.

Já não haverá *mil réis*. *Cruzeiro*, apenas.

Mais nacional, mais modesto, que não se julga *mil*.

O nome póde não ser lá muito conveniente. Desde que o Brasil resolveu monopolizar a constellação christã, poz_se a fazel_a, designar os artigos mais variados. Queijos, galerias, estações de estradas de ferro e de radio, cavallos de corridas, pó de matar baratas — que sabemos nós? — etc. Tudo "Cruzeiro". Aliás, nunca nenhum dos outros paises cujo céo é o mesmo que o nosso, reclamou tão assombroso privilegio sideral; as cinco estrellas em questão, muito menos — justo, pois, que o mantenhamos legitissimamente, que mais uma vez o usemos para baptismo. Além disso, já temos um Christo descommunal. Sempre estará bem uma descommunal cruz. Só mesmo o Cruzeiro do Sul póde-se adaptar aos possantes hombros de nosso possante mytho corcovadense.

Sem fazermos trabalhar a imaginação, procurando vocabulo mais esthetico, menos estigmatisante, mais apropriado, demos por bom o nome augusto de *cruzeiro* muito felizes de com isto fugirmos daquelle horror por atacado de *mil réis*, que nos obrigava a alinhar uma multidão cosmica de cifras á simples menção de uma caixa de phosphoros.

Moeda Primo Carnera — só tamanho.

Sei de um americano que de viagem para cá, encontrou_-se americanamente pelo chapéo de um brasileiro, seu companheiro de bordo, e, não menos americanamente, quiz logo compral_o. Estava disposto a pagar o que fosse pelo objecto desejado, e o brasileiro, camarada, disposto a fazer um preço camaradissimo. Pediu com simplicidade, displicencia mesmo, uns simples trinta mil réis. *Shock!* O americano, que havia pouco fizera saltar quinze firmas quasi rockfellerianas em New Jersey, cambaleou. Pela primeira vez na vida, achou demais. Encostado á amurada do Western-Prince, a queixada de heavyweiggt cahida sobre o peito, scismou siderado. *By Jingo!* que terra aquella aonde ia parar. Um chapéo velho: trinta mil!... Então havia no mundo algo mais que a Standard-Oil e que aquelle general_store de Manhattan, onde elle, mêses atraz adquirira um solido water_proff pela insignificancia de dois mil e quinhentos. No Brasil, pelo visto, teria que dar_se por immensamente satisfeito si encontrasse, por tal quantia, alguma pobre tanga de indio pobre. Mas se esclareceu tudo, afinal. O brasileiro lançou_se ás funduras de explicar ao yankee que suas pretenções não iam nada além de magros dois dollars e que aliás concedera-lhes tal fórma monetaria simplesmente por estar tratando com o filho de uma nação onde as cousas ficam bem faceis quando realizaveis, mediante dinheiro. Nem se fallasse mais na bagatela. Teria o maior prazer em dar de presente seu chapéo ao companheiro. O outro, que já comprehendera tudo, e fóra mesmo muito idiota em não ter logo comprehendido, nada acceitava por nada. Fez questão. Catou rapidamente uns nickeis pelos bolsos do colete, e o negocio foi miudamente concluido.

Apenas uma das infinitas bellezas do nosso padrão logaritmico.

Réis. O plural dos pluraes. Seu singular está tão longe, lá tão perdido no principio das cousas, que ninguem nunca o viu, nem elle faz idéa, nem precisa fazel-a.

Nosso pobre mais pobre, sem um *real*, não chega a sahir cinco minutos da miseria, si lhe derem cem.

Nosso rico, perde a conta de seus réis e recorre ao *conto* num assomo de pudor que a conveniencia exaggera, porque senão seus haveres começam a rivalizar com o numero de átomos do universo, algo assim como 2 e oitenta e sete cifras.

Esperança de corrigir taes despropositos vem dar-nos o cruzeiro. Moeda propriamente dita, que é uma, apenas, — não mil.

Abaixo della teremos, para os renitentes a quem desgostar o *decimo* (não vale a pena falar em *centavo*), os ainda tostões, para distribuição á porta da egreja, engraxadela, etc. Acima, teremos sempre o cruzeiro, multiplicando-se sem fazer perder a conta.

Dez, cem, mil, cem_mil cruzeiros.

O individuo prosperou e mandou fazer um puxado nos fundos de sua casa, para abrigar a prole em augmento. Facil. Empata dez mil cruzeiors. Muito mais honesto que si empatasse a alegoria de dez milhões de réis. Muito mais decente que si empatasse a ninharia de dez contos.

O sujeito é mesmo rico, é riquissimo — póde então ostentar convicto seus quinhentos mil cruzeiros. E escreve isto de uma só penada, sem dizimar infinitesimalmente, sem se metter pela astronomia de 500:000$000 — escreverá tão sómente $500.

E' o que só pode fazer com o cruzeiro. Um immenso beneficio, mediante um pequeno criterio.

Além do que, com o dinheiro novo, a vontade nova de enriquecer se orientará para esta cousa inedita — o *Milhão*. Não o milhão de réis, somma banalissima, em que nunca ninguem reparou, porque encabularia se reparasse; mas o milhão real e de tremenda eloquencia, o supremo, e estarrecedor e o fulminante $1:000.

BIBLIOGRAPHIA

Revistas do Rio — A Livraria Popular, á rua Barão do Triumpho, acaba de receber as ultimas edições das melhores revistas do Rio que como sempre, estão merecedoras da leitura do publico.

Naquelle estabelecimento e em mãos dos gazeteiros já se encontram "**A Noite Illustrada**", **O Malho**, **Carêta**, dos quaes o sr. A. Baptista de Araújo, proprietario da referida livraria, offereceu-nos exepplares.

—

VIDA DOMESTICA — Soberno nas suas approximadas duas centenas le paginas prodigamente coloridas o numero de janeiro de 1935 de VIDA DOMESTICA, a conhecida e luxuosa revista do lar e da mulher, offerece como assumpto culminante dessa edição vendida em todo o Brasil ao preço avulso de quatro mil réis, o volume a secção MUITO EM MODA, onde as mais recentes novidades estão estampadas: lindos figurinos a cores, sapatos, chapéos, carteiras, roupas brancas, etc. A parte de reportagens photographias no Rio e nos Estados é completa abrangendo casamentos festas sociaes, inaugurações, bailes etc. VIDA DOMESTICA está em progresso constante, do que é prova o numero alludido.

Offerecida pela conhecida Livraria Popular, desta praça, recebemos um exemplar da edição em apreço.

—

CINELANDIA — Um fasciculo verdadeiramente primoroso está o correspondente a este mês da apreciada revista cinematrographica **Cinelandia**.

Trazendo em seu texto farta materia referente aos assumptos de sua especialidade, insere ainda nesse numero a que nos reportamos, o lindo magazine de Hollywood, magnificos clichés, além de interessante reportagem sobre modas.

Cinelandia já se acha á venda nesta capital nos varios pontos de revistas e jornaes.

FABRICA DE GELO

A FIRMA ALOYSIO GOMES & IRMÃO, ADQUIRE NOVOS APPARELHOS

A firma desta praça, Aloysio Gomes & Irmão, acaba de adquirir novo machinario com o qual vae augmentar as suas fabricas de gelo, capacitando-as a uma producção de 140 blocos de 30 kilos, ou sejam 4.200 kilos diarios.

As novas machinas que foram fornecidas pelos srs. Bygton & Cia., são de fabricação Brunswick, as mais afamados productores de machinas frigorificas do mundo.

Dentro de 60 dias pretende a firma Aloysio Gomes & Irmão ter concluida a montagem dos novos apparelhos, cujos assentamentos estão a cargo do engenheiro H. Barros Lima, da firma Byington & Cia.

Passando a ser a futura fabrica de gelo a 2.ª em capacidade do norte do Brasil, esta condição ha de permittir aos industriaes Aloysio Gomes & Irmão, a possibilidade de fornecerem gelo que baste ao consumo de nossa capital, e possivelmente, a preço mais accessivel.

Jazidas de minerio de nickel de S. José do Tocantins, Estado de Goyaz

Na Serra da Mantiqueira, situada a NE da cidade de S. José do Tocantins Goyaz, existem enormes depositos de minereo de nickel.

Essa serra forma um massiço de 30 kilometros de comprimento, na direcção NN, e largura de 4 a 6 kilometros, drenado por varios corregos e ribeirões que descem, no lado leste, para os rios Bacalháu e Bagagem e a oeste para os rios Biliago e Trahyras. Os rios Bagagem e Trahyras são affluentes da margem direita do rio Maranhão, tributario do rio Tocantins.

A serra da Mantiqueira é constituida, na maior parte, de peridotito e serpentinito e, nos bordos do massiço de outras rochas eruptivas. Em cima da serra, ha um planalto, com pequenas ondulações, medindo approximadamente 20 kilometros de comprimento por 500 metros a 3 kilometros de largura.

Em varios pontos desse planalto, fóram descobertos depositos de *garnierita*. Até o presente conhecem_se as seguintes jazidas: Jacuba (I e II), Vendinha, Cachimbo e Forquilha. Além dessas localidades, já pesquizadas, foi verificada a existencia de garnierita em muitos outros pontos intermediarios entre ellas. Qualquer dessas jazidas, isoladamente, supera, de muito, a de Livramento, em Minas Geraes.

Esses depositos de minereo de nickel são os maiores do Brasil e devem rivalisar com os de Nova Caledonia, que, até agora, occupam o segundo logar em importancia no mundo, depois dos de Sudbury no Canadá. E' possivel que as reservas de nickel de Goyaz, quando melhor pesquizadas, provem ser maiores do que as suas similares da Nova Caledonia.

As jazidas de nickel acima referidas são de propriedade da Empreza Commercial de Goyaz S. A., que as designou pelo nome de Mina de Nickel do Burity. Essa empreza já dispendeu cerca de mil e quinhentos contos de réis com a compra das terras, construcção e conserva de 176 kilometros de estradas de rodagem de Corumbá ás minas, conserva de 72 kilometros de estrada, de Annapolis a Corumbá, pesquizas, construcção de barracões e de um forno de reverbero, compra de machinas e administração.

A empreza exploradora effectuou, para pesquizas, cerca de 100 excavações, poços e trincheiras, de profundidade de 1 a 13 metros, além de uma sondagem de 28 metros de profundidade, que parou no minereo de nickel. Torna-se necessario, para o melhor conhecimento das jazidas, realizar mais excavações, assim como algumas sondagens até a profundidade de cerca de 100 metros.

O minereo dessas jazidas tem um teor medio de 4 a 8% de nickel, havendo, porem, veias e faixas mais ricas, até com 14% de Ni. As massas de minereo abaixo de 4% são enormes.

Já foram exportadas 166 toneladas de minereo rico, escolhido, com o teor medio de 12 a 13%. Nesse total, entram 11,5 toneladas com teor de 14,32% de Ni., além de 2 toneladas com percentagem ainda mais elevada.

A exportação desse minereo dirigiu-se para Rotterdam e de lá para a Allemanha.

O transporte do minereo se faz em caminhões das minas até a estação de Leopoldo de Bulhões, em uma distancia de 397 kilometros. Do Leopoldo de Bulhões, o minerio é despachado para Santos, por estrada de ferro. O transporte em caminhões custa 400 réis por kilogrammo e em estrada de ferro 140 réis, approximadamente. As despezas portuarias vão a cerca de 7,5 réis por kilogrammo e o Estado de Goyaz cobra 54 réis de impostos de exportação e addicionaes, por kilogrammo de minereo. O transporte maritimo fica em 25 shillings por tonelada.

O preço de venda, Cif Rotterdam, regula ser approximadamente de ... 900$000 por tonelada de minereo, com teor de 12%. Devido aos impostos cobrados pelo Estado de Goyaz e ao custo elevado dos transportes, ferroviarios e rodoviarios, a empresa citada foi obrigada a suspender a exportação de minereo e resolveu montar fórnos para a fabricação de ferro_nickel, que será, então, exportado. Já se acha quasi concluida a installação de um forno de reverbero, construido pela casa W. Ruppmann, de Stuttgart, com capacidade de tratar 25 toneladas de minereo por dia, para consumir lenha. A producção esperada é de 2,5 a 3 toneladas de ferro_nickel por 24 horas, com cerca de 60% de Ni. O revestimento do forno é feito com tijollos refractarios silicosos. Esse forno deve ficar em cerca de 300 contos de réis, depois de montado.

Dentro em breve, com a chegada da Estrada de Ferro Goyaz a Annapolis, o transporte em estrada de rodagem ficará diminuido de 48 kilometros, além de pequenas reducções consequentes ao melhoramento do actual traçado do trecho da estrada de Corumbá a S. José de Tocantins. Tambem a ligação Patrocinio_Ouvidor, na Rêde Mineira de Viação virá reduzir o transporte ferroviario e a exportação far_se_á com vantagem, via o porto de Angra dos Reis.

17 — 11 — 1934.

(Ass.) *Luciano J. Moraes.*

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

CONSÊLHOS CONTRA DYSENTERIA

Como evitar a dysenteria?

Bebendo agua filtrada ou fervida;

Não esquecendo lavar as mãos, com agua e sabão, antes das refeições;

Não deixar pousar moscas nos alimentos, evitar o seu contacto com os utensilios e vasilhames de uso na alimentação, principalmente com os pertencentes ás crianças.

Comer fructas, tendo cuidado com as cascas, que podem estar contaminadas, ou, será mais seguro, passar as fructas, como as verduras consumidas cruas, em agua fervendo, durante alguns instantes.

Quando houver doente dessa molestia em casa, entregal-o aos cuidados de pessoas que não se esqueçam de lavar as mãos, sempre que tocar nelle e ter todo cuidado com as fézes e roupas do mesmo para que não fiquem expostas ás moscas.

As fézes e urinas devem ser misturadas com qualquer desinfectante ou cal commum, postas nas latrinas ou enterradas, e as roupas fervidas.

Directoria da Segurança Publica

O dr. Jão Medeiros Filho, director interino da Segurança, despachou o seguinte expediente:

Petições:

De Manuel Vicente Soares, João Emperiano Filho, Pedro de Sousa, Gil Venancio de Oliveira, José Bernardino da Silva, Laudelino de Lucena, Aloysio Henrique Silva, Nestor Lucena, Archanjo Mendes, Manuel Ferreira de Medeiros e Lucas Augusto da Costa, solicitando cadernetas de identidade.

— De Lindolpho de Lima requerendo permissão para jogos tolerados pela policia.

Licenças:

— Concedendo desembaraço aos vapores **Herval**, **Itapura**, **Campeiro**, **Butiá**, **Almirante Jaceguay**, **Una** e **Temple Pier**, bem como á barcaça **Elisabeth**.

Officios:

— Ao sr. director do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia solicitando o recolhimento de um menor.

— Ao juiz de dierito da 3.ª vara communicando que Florencio Brasilino foi posto em liberdade.

— Ao juizo da 1.ª vara remettendo as diligencias complementares procedidas sobre occorrencias verificadas na Praia do Poço.

— Ao mesmo communicando haver sido remettido ao juizo da comarca, o inquerito instaurado pela sub-delegacia de Pitimbú, contra José de Moura Correia.

— Ao sr. Secretario da Fazenda sobre o carcereiro da Cadeia de Cabedelo.

— Ao mesmo, remettendo um empenho na quantia de 209$500, expedido pela sub-consignação "Combustivel e pertences de automovel".

— Ao sr. sub-delegado de Pirpirituba para se remover a Alagôa do Monteiro.

— Ao sr. presidente da Côrte de Appellação agradecendo a communicação de sua reeleição.

— Ao sr. Commandante da Força Publica requisitando uma escolta.

— Ao sr. Juiz do termo de Sapé apresentando uma escolta para conduzir presos á cadeia desta capital.

— Ao sr. presidente da Liga Desportiva agradecendo a communicação da sua nova directoria.

— Ao sr. director dos Correios e Telegraphos deste Estado sobre o desastre de caminhão de que foi victima o conductor de malas José André Gomes.

— Do sr. delegado de Santa Rita remetendo o quadro do movimento relativo ao anno de 1934, assim discriminado: — Inqueritos instaurados por crime de homicidio — 4; por crime de ferimentos — 3; por furto de animaes — 1; por furto de dinheiro — 2; por peculato — 1; por atropellamento de carros — 4; por attentado á honra — 2; por desacato á autoridade — 1. Demonstração das prisões correcionaes: — por arruaças — 51; embriaguez — 61; gatunice — 54; pratica de catimbó—3.

— Do sr. delegado de Princesa remettendo o mappa do movimento criminal de dezembro.

— Do sr. delegado de Campina Grande communicando a prisão e remoção de Manuel Alves, pronunciado na comarca do Recife.

— Do sr. sub-delegado de Massaranduba communicando a prisão em flagrante de Severino Firmino da Silva, por crime de furto de gado.

— Do sr. delegado de Santa Luzia informando o suicidio de Manuel Lutico Filho, por ingestão de arsenico.

— Do sr. delegado de Serraria sobre occorrencias delictuosas na propriedade "Jaboticaba".

— Do delegado de Misericordia remettendo o mappa do movimento criminal do ultimo trimestre de 1934.

— Do sr. Juiz Municipal de Sapé requisitando escolta e passes.

— Do sr. delegado de Santa Luzia sobre o suicidio de José Dantas.

— Do sr. sub-delegado de Joazeiro informando que fóra encontrado um desconhecido degolado, ficando apurado tratar-se de suicidio.

— Do sr. director da Cadeia informando que foram distribuidas hontem 289 rações, sendo 19 aos detentos da enfermaria, 255 aos demais presos e 15 aos guardas.

Telegrammas:

Do sr. director de Segurança do Rio grande do Norte: — "Prefeito Municipio Arez informou João Marques Oliveira, alli commerciante, sendo sua familia inteirada fallecimento ahi occorrido, conforme telegramma vossencia dia 16. Saudações. — **Potyguar Fernandes**, director Segurança".

— Do sr. 1.º supplente de delegado de Santa Luzia: — Communico vossencia que nesta data assumi exercicio delegado este termo. Saudações. — **Antonio Figuerêdo Nobrega**, 1.º supplente".

Banco Auxiliar do Povo

O *Banco Auxiliar do Povo*, de C. Grande, acaba de encerrar o seu balanço de dezembro do anno p. findo, com cifras bem animadoras, pois sómente a conta de "Letras Descontadas" subiu a quasi mil e oitocentos contos.

A Conta L. & Perdas, apresentou tambem o lucro de 174:128$680, o que permittiu distribuir dividendo de 12% a a e mais as quotas de 10% e 4%, respectivamente, para os Directores e Empregados.

Estão á frente do citado estabelecimento de credito os srs. Lino Fernandes, presidente; Tertuliano Barros, gerente e Epaminondas Camara, contador.

Instituições de caridade

ASYLO DE MENDICIDADE "CARNEIRO DA CUNHA"

Boletim da semana de 13 a 19 de janeiro de 1935

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 7 pessoas cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço medico — O dr. Alfredo Monteiro que esteve de semana, não visitou o estabelecimento.

Donativos — Foram feitos os seguintes: d. Aurea Amorim 20$000, renda do sitio 31$900, Alves de Britto & Cia. 2 saccos de retalhos, Epitacio de Britto 1 Campainha.

Fallecimento — Falleceu no dia 19 o asylado Luiz Amaro.

Movimento de indigentes — Existiam 80 asylados. Entraram 2 sahiram 3. Ficam existindo 79, sendo 35 homens e 44 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho foram designados para o serviço da semana de 20 a 26 o director José Onofre, o medico dr. Oscar de Castro e a pharmacia Santo Antonio.

Notas — Alem dos asylados matriculados, existem mais 6 em observações.

O estado sanitario do Asylo continua sem alteração.

Parahyba, 19 de janeiro de 1935.

João Amorim, director de semana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Pharmacias de plantão durante o mês de janeiro

S. Antonio	1— 9—17—25
Teixeira	2—10—18—26
Confiança	3—11—19—27
Véras	4—12—20—28
Brasil	5—13—21—29
Pôvo	6—14—22—30
Minerva	7—15—23—31
Londres	8—16—24—

ALUGA-SE — uma casa com três quartos, salas de visita e refeição, saneada, sitio contendo fructeiras escolhidas e tendo oitões livres. Tratar com João Primo Vianna, em Cabedello.

MOVEIS FINOS Á VENDA

Uma familia que pretende retirar-se para o Rio, vende, a preços modicos, os moveis de sua residencia, comprehendendo um lindo gabinete, typo colonial, dormitorio e refeitorio, modernos e novos, de imbuia, todos da conhecida fabrica "Lamas".

A tratar na gerencia desta folha, com o sr. Francisco Salles.

VENDE-SE — em Salgado do Municipio de Itabayana, uma bôa propriedade denominada Bom Successo, com grande plantio de palmas, bôa casa de moradia e outras para moradores, uma cocheira para vaccaria, tendo bôa freguezia de leite. Quem interessar pode se dirigir ao sr. Celestino Neves no mesmo povoado.

PARA LIQUIDAR— Vende-se terrenos na Rua Santo Elias, caldeira 60 H. P., uma machina de 12 H. P., machinas para Serraria, cofre, prensa, carteiras americanas, etc.
tratar na rua Vidal de Negreiros—125.

CURSO PARTICULAR

Geny Mesquita avisa aos interessados que reabrirá seu curso primario particular no dia 1.º de fevereiro e prepara alumnos para exame de admissão.
Rua Duque de Caxias n.º 25.

PROFESSORA DE PIANO — formada pelo Conservatorio da Bahia, achando-se presentemente nesta capital, lecciona em casas particulares e collegios. Póde ser procurada á avenida Juarez Tavora, 450.

O FERMENTO FLEISCHMANN seleccionado está sendo empregado no Pão Francês, em 32 Padarias na capital (João Pessôa), Cabedello, Santa Rita e Itabayana.
Para as cidades do interior (sertão), vae ser lançado o "Fermento Fleischmann Sêcco", podendo o padeiro comprar e empregar por um mês e mais sem que o mesmo diminua a sua força.
MANILHAS de primeirissimas, 2, 3, 4, 6, 8 pollegadas e empregadas nos saneamentos de Recife, João Pessôa e Bahia.
Representa e vende L. Pinto de Abreu.

SABONETE DE LEITE DE VACCA — DELICIOSO PERFUME e o ideal para a pelle. Com base de agua Sulfuroza. Procurem na CASA AMERICANA.

VENDE-SE — um sitio com muitas e escolhidas fructeiras, optima casa de morada estylo moderno, com agua e luz, uma bôa cocheira com 20 vaccas turinas, raça especial, casa para empregados e uma bôa planta de capim.
Avenida D. Pedro I n.º 224, Tambiá.
A tratar no mesmo.

VIDROS CONCAVOS E MOLDURAS — Vende a CASA DE RETRATOS. — Rua Duque de Caxias, 555 João Pessôa.

ALUGA-SE OU ARRENDA-SE o predio á rua Duque de Caxias n. 253, sobrado, a tratar com Raul Toscano de Britto, podendo ser procurado no Telegrapho.

VENDEM-SE 10 VACCAS tourinas de fina raça, chegadas ultimamente de Recife, podendo serem vistas a qualquer hora, á Avenida Almeida Barreto n.º 2107.

Aluga-se uma casa por 100$000 na rua Irineu Joffyll, a tratar no Parahyba Hotel ou rua Epitacio Pessôa 62.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA
(Comp. Comercio e Navegação)
Séde: — Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

DO SUL:

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahida dos vapores contra entregas dos conhecimentos de embarque e despachos federaes e estadoaes.
Para cargas e encommendas, frétes e valores trata-se com os agentes:

COMPANHIA COMMERCIO E PRENSAGEM DE ALGODÃO
RUA 5 DE AGOSTO, 50.

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE
Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "PORTO ALEGRE" — Esperado do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 27 deste, depois de demorar-se o necessario, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Acceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajahy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.
A Companhia dispõe do grande Armazem n.º 4 do Caes do Porto do Rio de Janeiro.
Demais informações com os

Agentes — LISBOA & CIA.

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA
Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

PAQUETE "CAMPEIRO" — Esperado de Porto Alegre e escalas no proximo dia 19, sahindo no mesmo dia para Fortaleza, Amarração e Camocim, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no proximo dia 30, sahindo no mesmo dia, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre para onde recebe carga.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.
Para demais informações com o agente: ARTHUR & CIA.

Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.º 34.

Armazem á Praça 15 de Novembro.

Telephone: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOAO PESSÔA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Sede: — Rio de Janeiro — Brasil
Rua do Rosario, 2-22
A maior emprêsa de navegação da America do Sul
Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS-BELEM
PARA O NORTE

PAQUETE "ALMIRANTE JACEGUAY" — Esperado do sul no proximo dia 21 e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do sul no dia 24 de janeiro e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "SANTARÉM" — Esperado do norte no dia 25 de janeiro, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANÁOS — BUENOS AYRES

PAQUETE "AFFONSO PENNA" — Esperado do sul no proximo dia 17 de janeiro, e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáus.

LINHA SANTOS — HAMBURGO
Vapores esperados em Recife
"RAUL SOARES"
(11.255 tons. de deslocamento)

De Santos e escalas, é esperado no dia 21 de janeiro, sahirá no mesmo dia, para Lisbôa, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

PROXIMAS SAHIDAS PARA A EUROPA

BAGE' .. .. a 31— 1—1935
SIQUEIRA CAMPOS .. .. a 5— 2—1935

LINHA PARA LIVERPOOL

"QUEEN MAUD" (Fretado) — Esperado no dia 22 proximo, sahindo após indispensavel demora para Rotterdam e Liverpool.

::::

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro.
Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.
Outrosim, accelta cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.
As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.
Para demais informações com o agente,
BASILEU GOMES
Escriptorio: Praça Anthenor Navarro n.º 28 — Armazem: Praça 15 de Novembro.
Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD
Phones: — Escriptorio, 38 — Armazem, 53 — JOÃO PESSÔA

FARINHA REI DO NORDÉSTE

Acabam de receber pelo ultimo vapor
J. MINERVINO & CIA.
RUA DES. TRINDADE, 6 — JOÃO PESSÔA.

REMEDIOS QUE SE RECOMENDAM:

No Paludismo - **INTERMITAN** EMPÔLAS E COMPRIMIDOS
Na Sifile e Bouba - **IBIOL** (8$ a Cx) IODO E BISMUTO EM ASSOCIAÇÃO ABSOLUTAMENTE INDOLOR
Como Tónico - **NEVROL**
Na Anemia - **PANHEMOL**
Para Feridas - **POMADA 105**

BEL. JOSÉ INÁCIO
RUA JOÃO PESSÔA N.º 31
AREIA —::— Paraíba do Norte

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

"ITAQUATIA"

Esperado dos portos do sul na terça-feira, 29 do corrente, sahirá no mesmo dia, para:

RECIFE — Quarta feira	30
MACEIO' — Quinta-feira	31
BAHIA — Sexta-feira	1
VICTORIA — Segunda-feira	4
RIO DE JANEIRO — Terça-feira	5
SANTOS — Sexta-feira	8
PARANAGUA' — Sabbado	9
ANTONINA — Sabbado	9
FLORIANOPOLIS — Domingo	10
IMBITUBA — Segunda-feira	11
RIO GRANDE — Quarta-feira	13
PELOTAS — Quarta-feira	13
PORTO ALEGRE — Quinta-feira	14

PROXIMAS SAHIDAS

"ITAGIBA" — Terça-feira, 5 de fevereiro.

AVISO

Recebem-se tambem cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.
A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.
Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.
Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.
Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.
As demais informações serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 234.

INDICADOR

HOJE — Uma sessão começando ás 7,15 horas da noite — HOJE

Resolvam este problema moderno!

Tom gosta de Jorge. Jorge gosta de Tom. Jorge ama a Gilda. Gilda ama a Jorge. Tom ama a Gilda e Gilda ama a Tom. Querem a solução? Vejam

"SOCIOS NO AMÔR"

Por Noel Coward. Uma producção da Paramount dirigida por Erest Lubitsch com Fredric March, Gary Cooper, Myriam Hopkins e Edward Everett Horton. ...Caso unico nos annaes do amôr! Que curiosa sociedade! Amar a dois ao mesmo tempo! Duma peça theatral de Noel Coward o autor de "Cavalcade".

Complementos: — Jornal Universal, revista e Rumba Cubana, short musical.

Preços: — Adultos 2$200. Crianças e estudantes 1$100.

Amanhã — "Sessão das Moças" — Amanhã

Quinta-feira — Slim Summerville e Sazu Pitts na comedia da Universal — MEL, AMÔR E VINAGRE.

HOJE — Uma sessão começando ás 7 horas da noite — HOJE

Uma noticia de sensação dramatisou nesse dia a rotina quotidiana do Hospital de Emergencia. Spike Manassa, o terrivel "gangster" fôra mysteriosamente assassinado! Começa então a trama dramatica em que palpitam Amor, Odio, Ciume, Vingança, Crime! Vinde vêr como as paixões se entrechocam em

"A BELLA DESCONHECIDA"

Que a "Paramount" apresentará hoje pela ultima vez, com James Dunn, Gloria Stuart, David Manners e Jack La Rue.

Complementos: — Paramount Sound News — Revista.

Preços: — Adultos 1$600. Crianças e estudantes $800.

Quinta-feira — O DRAMA DE UM HOMEM — com Lionel Barrymore.

EDITAES

EDITAL de citação de herdeiro ausente com o prazo de 60 dias — O sr. Antonio de Sousa Gomes, primeiro supplente de juiz de direito da comarca de Patos, no exercicio pleno deste feito, e em virtude da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital de citação de ausente, com o praso de 60 dias virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento de d. Isabel Gomes Cabral, e constando do mesmo achar-se ausentes os herdeiros Luiz Gilvan Meira e o menor pubere José Gomes Meira, ordenei que se passasse este edital com o prazo acima mencionado, em virtude do qual chamo-os e cito-os aos referidos herdeiros para em 48 horas após aquelle prazo, que correrão em cartorio, vir falar sobre as declarações do inventariante cidadão Adelgicio Olintho de Mello e Silva e os demais termos do inventario até final, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Patos, em 2 de janeiro de 1935. Eu, Manuel de Farias Leite, 2.º escrivão de orphãos, o dactylographei e subscrevi. (a) **Antonio de Sousa Gomes**. Está conforme com o original; dou fé. Patos, 2 de janeiro de 1935. Eu, **Manuel de Farias Leite**, 2.º escrivão, subscrevo.

—

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO — EDITAL N.º 1 — Faço saber para que chegue ao conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de fevereiro p. vindouro será feita a matricula de automoveis, caminhões e omnibus nesta repartição.

Outrosim, daquelle prazo em diante qualquer desses vehiculos encontrado sem a devida matricula do corrente exercicio, ou que os conductores dos mesmos não estejam com os documentos legalizados, não poderá transitar nas vias publicas do Estado, consoante o disposto no artigo 160, e seus §§, do Regulamento do Trafego Publico em vigor, sob pena de serem os vehiculos immediatamente apprehendidos nos termos do artigo 417, alineas "c" e "f", do Regulamento citado, tornando-se extensiva esta medida aos vehiculos do interior do Estado, caso não se matriculem até o dia 25 do referido mês.

João Pessôa, 17 de janeiro de 1935.
Guilherme Falcone, Major, Inspector Geral.

Edital — Ordem dos Advogados do Brasil — Secção da Parahyba — Faço saber a quem interessar possa, que o dr. Manuel Ferreira de Andrade, brasileiro, advogado, residente em Cajazeiras, juntando os necessarios documentos, requereu a sua inscripção no quadro dos advogados desta secção. Dentro do prazo de cinco dias a contar desta publicação, poderá ser documentalmente impugnado este pedido de inscripção.

João Pessôa, 18 de janeiro de 1935.
Evandro Souto, 1.º secretario.

—

FACULDADE FLUMINENSE DE ODONTOLOGIA — (Concurso para professor cathedratico) — EDITAL — De ordem do sr. dr. Director e com autorização do sr. dr. Secretario de Estado do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, torno publico que se acham reabertas na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de noventa dias a contar da data do presente edital, as inscripções no concurso para professor cathedratico de Clinica Odontologica (2.ª parte), Pathologia e Therapeutica applicadas.

Ao iscrever-se o candidato apresentará:

a) — diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) — provar que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c) — apresentar provas de sanidade e idoneidade moral;

d) — apresentar documentos da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) — ser docente livre ou ter concluido o curso de Odontologia, pelo menos seis annos antes;

f) — recibo de pagamento da taxa de inscripção no concurso.

O concurso de titulos e provas constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatorios do merito do candidato:

Quanto aos titulos:

a) — diploma e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas apresentados pelo candidato;

b) — estudos e trabalhos scientificos especialmente daquelles que assignalem pesquizas originaes ou revelem conceitos doutrinarios pessoaes de real valor;

c) — actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d) — realizações praticas de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse collectivo.

O simples desempenho de funcções publicas technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados graciosos não constituem documentos idoneos.

Quanto ás provas:

a) — prova escripta;

b) — prova pratica ou experimental;

c) — prova didactica.

O processo e julgamento do concurso obedecerão ás regras estabelecidas na legislação em vigor.

Qualquer informação será prestada aos interessados na séde provisoria da Faculdade Fluminense de Odontologia, á rua Visconde de Moraes, 101. — Secretaria da Faculdade Fluminense de Odontologia, em Nictheroy, 15 de dezembro de 1934. — **Ulysses Gouveia da Costa**, escripturario no impedimento do secretario.

—

EDITAL — Ordem dos Advogados do Brasil — Secção da Parahyba — Torno publico a quem interessar possa que o dr. Antonio Taveira de Farias, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente em Picuhy, jutando os necessarios documentos, requerer sua inscripção no quadro dos advogados desta secção. Dentro do prazo de cinco dias pode ser documentadamente impugnado o referido pedido. João Pessôa, 21 de janeiro de 1935. As.) **Evandro Souto**, 1.º secretario

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Alvaro Cesar, artista, natural desta Capital, filho do fallecido Laudelino Cesar e de Graçulina Cesar, e d. Leontina Rodrigues, natural do Rio Grande do Norte, filha do fallecido João Rodrigues e de Josepha Maria da Conceição, esta moradora á rua da Bôa Vista, da Cidade de Guarabira, deste Estado, os demais nesta Capital ás ruas Vasco da Gama, 192 e Amaro Coutinho, 147, sendo os nubentes solteiros e maiores. Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei.

João Pessôa, 15 de janeiro de 1035.
O escrivão, **Sebastião Bastos**

GRATUITA E OPTIMA ACQUISIÇÃO — Em um pittoresco suburbio desta Capital, á menos de 2, 1/2 kilometros do mercado de Tambiá, um proprietario offerece gratis: grande e aprasivel casa de residencia, de tijolo, telha e toda em branco, com banheiro e apparelho sanitario; casa e aviamento incompleto de fazer farinha; umas 500 fructeiras de mais de 20 variedades; forragem nativa para manter um bom estabulo, matto para uns 2.000 metros cubicos de lenha; 2.000 pés de agave americana, pimenta do reino e cafeeiros safrejando, bôas cercas de arame farpado e bastante roça, macacheiras, etc.

Tudo de graça a quem pagar pela insignificante quantia de cento e cincoenta reis ($150) o metro quadrado de toda a terra da mesma propriedade, a qual, compõe-se de grande e salubre planalto, apropriado para bellas avenidas e ruas futuras, e fertilissimo paul, com capacidade para uma bôa cultura de Canna para manter um pequeno engenho. Quem interessar, entenda-se a respeito na thesouraria da Prefeitura Municipal ou na casa 17, a Praça Antonio Pessôa, nesta Capital.

CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

CINE-THEATRO

SANTA ROSA

O CINEMA DOS GRANDES FILMS

HOJE! — Uma sessão ás 7.15 horas — HOJE!

Emoções! Emoções! Emoções! Emoções! Amôr e Aventuras! Dois grandes astros num só film! BUCK JONES — o eterno defensor dos fracos e dos oprimidos — e JOHN WAYNE — o "cow-boy" gentleman — em

ESTANCIA EM GUERRA!

Um novo film de aventuras com Susan Flemming — Producção Columbia Destribuida pela UNITED ARTISTS.
Complemento — Um desenho animado.

PREÇO — 2$200.

Sabbado e Domingo — A United Artists apresentará a operéta

VIENNA DE MEUS AMORES!

Com o grande comediante inglês — JACK BUCHNAN

Bing Crosby e Marion Davies em

DELYRIO DE HOLLYWOOD!

BREVE!

— Quinta-feira! —

Preparem-se os "fans"! Ahi vem elle!...

Joe E. Brown

o Bocca Larga com a Bocca maior que nunca! Na super-comedia da Warner First National

CAVANDO O DELLE!

Com Frank Mc Hugh — Thelma Todd — Joan Muir — Sheilla Terry — Johnny Mc Brown.

A maior comedia do Cinema!

— Quinta-feira! —

CINE

JAGUARIBE

O "SEU CINEMA"

HOJE! — Uma sessão ás 7 1/2 horas — HOJE!

A FOX FILM CORP. apresentará RALPH BELLAMY e SALLY EILLERS no romance de Kathleen Norris

ENTRE DUAS ESPOSAS!

FOX — Direcção de Hamilton Mc Fadden.

Preços — 1$400 e 800 rs.

QUINTA FEIRA — Joan Bennett e Spencer Tracy em

EU E MINHA PEQUENA!

Comedia dramatica da FOX.

Sabbado e Domingo! — AL JOLSON na comedia musical de Joseph Mc Schenck

O VENTUROSO VAGABUNDO!
Um film da UNITED ARTISTS

WALLACE BEERY — FAY WRAY E 10.000 COMPARSAS — VIVA VILLA! DIA 2!

"COLLEGIO JOSE BONIFACIO" — Em predio arejado e bastante confortavel funcciona o Collegio José Bonifacio nesta Capital á avenida Vasco da Gama n.° ..... subvenccionado pelo Governo do Estado e dirigido por competentes professoras diplomadas pela Escola Normal, onde se ensina com esmero e perfeição.

Acceitam-se alumnos de ambos os sexos, isternos, simi-internos e externos, por preços modicos para s paes de familia.

Melhores esclarecimentos com a directora no citado Collegio das 7 ás 11 e das 13 ás 18 horas todos os dias.

Adelia P. Amorim, directora

ESCOLA PAROCHIAL "N. S. DE LOURDES" — Acham-se abertas as matriculas da E. Parochial "N. S. de Lourdes" um dos mais conceituados estabelecimentos de ensino primario desta capital. A E. Parochial que vem passando por grandes remodelações, além do Curso Primario Elementar, mantem um Curso de Jardim de Infancia recentemente inaugurado, satisfazendo as mais rigorosas exigencias da Hygiene Pedagogica Moderna. Acceita alumnos de ambos os sexos, que se queiram candidatar ao curso Normal, Gymnasial etc.

Os interessados poderão colher melhores informações do proximo dia 15 em diante das 8 ás 11 horas na séde da mesma Escola.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO DA PARAHYBA

Quadro demonstrativo do numero de placas para automoveis, discriminado por cada municipio do Estado, a vigorar durante os annos de 1935 a 1937 (3 annos)

MUNICIPIOS	OFFICIAES — Placas de 1 a 100, sendo:	ALUGUEIS — Placas de 101 a 1.040, sendo:	CARGAS — Placas de 1.041 a 2.580 sendo:	Particulares — Placas de 2.581 a 4.000, sendo:	Totaes
JOÃO PESSÔA	1 a 50	101 a 500	1.041 a 1.540	2.581 a 3.180	1.550
Santa Rita	51	501 a 515	1.541 a 1.590	3.181 a 3.215	101
Sapé	52	516 a 530	1.591 a 1.625	3.216 a 3.245	81
Mamanguape	53 e 54	531 a 560	1.626 a 1.645	3.246 a 3.270	77
Pedras de Fôgo	55	561 a 565	1.646 a 1.660	3.271 a 3.290	41
Pilar	56	566 a 580	1.661 a 1.680	3.291 a 3.315	61
Guarabira	57 e 58	581 a 600	1.681 a 1.720	3.316 a 3.345	92
Ingá	59 e 60	601 a 635	1.721 a 1.760	3.346 a 3.370	102
Itabayanna	61	636 a 650	1.761 a 1.775	3.371 a 3.385	46
Alagôa Grande	62	651 a 665	1.776 a 1.800	3.386 a 3.415	71
Caicára	63	666 a 675	1.801 a 1.815	3.416 a 3.435	46
Serraria	64	676 a 685	1.816 a 1.830	3.436 a 3.465	56
Areia	65 e 66	686 a 695	1.831 a 1.850	3.466 a 3.495	62
Bananeiras	67 e 68	696 a 720	1.851 a 1.870	3.496 a 3.515	67
Alagôa Nova	69	721 a 730	1.871 a 1.880	3.516 a 3.525	31
Umbuzeiro	70 e 71	731 a 740	1.881 a 1.890	3.526 a 3.555	52
Esperança	72	741 a 750	1.891 a 1.920	3.556 a 3.575	61
Campina Grande	73 a 76	751 a 830	1.921 a 2.070	3.576 a 3.675	334
Araruna	77	831 a 840	2.071 a 2.090	3.676 a 3.700	56
Cabaceiras	78	841 a 845	2.091 a 2.105	3.701 a 3.710	31
Soledade	79	846 a 860	2.106 a 2.165	3.711 a 3.720	86
Picuhy	80	861 a 870	2.166 a 2.190	3.721 a 3.745	61
São João do Cariry	81	871 a 875	2.191 a 2.205	3.746 a 3.760	36
Taperoá	82	876 a 880	2.206 a 2.220	3.761 a 3.780	41
Santa Luzia do Sabugy	83	881 a 895	2.221 a 2.245	3.781 a 3.795	56
Alagôa do Monteiro	84	896 a 905	2.246 a 2.265	3.796 a 3.815	51
Teixeira	85	906 a 910	2.266 a 2.280	3.816 a 3.830	36
Patos	86 e 87	911 a 940	2.281 a 2.315	3.831 a 3.860	97
Brejo do Cruz	88	941 a 945	2.316 a 2.325	3.861 a 3.870	26
Pombal	89	946 a 950	2.326 a 2.335	3.871 a 3.880	26
Catolé do Rocha	90	951 a 955	2.336 a 2.345	3.881 a 3.890	26
Piancó	91	956 a 965	2.346 a 2.355	3.891 a 3.900	31
Princêsa	92	966 a 975	2.356 a 2.370	3.901 a 3.910	36
Misericordia	93	976 a 980	2.371 a 2.380	3.911 a 3.920	26
Sousa	94	981 a 1.000	2.381 a 2.420	3.921 a 3.945	86
Anthenor Navarro	95	1.001 a 1.005	2.421 a 2.430	3.946 a 3.955	26
São José de Piranhas	96	1.006 a 1.010	2.431 a 2.440	3.956 a 3.965	26
Conceição	97	1.011 a 1.015	2.441 a 2.450	3.966 a 3.975	26
Cajazeiras	98 a 100	1.016 a 1.040	2.451 a 2.580	3.976 a 4.000	183
SOMMA DAS PLACAS	100	940	— 1.540	1.420	4.005

OBSERVAÇÕES

a) — Os auto-omnibus usarão placas identicas aos autos de alugueis.

b) — Todas as placas (dianteiras e trazeiras) serão fornecidas ás Prefeituras, pelo Estado, por intermedio desta Inspectoria.

Inspectoria Geral da Guarda Civica, em João Pessôa, 17 de janeiro de 1935

GUILHERME FALCONE, major-inspector-geral.

PRECE Á VIRGEM-MÃE

Do Além, do Grande Além, sorrindo,
Virgem-Mãe, me protege e guia!
Que é doce teu olhar, que é lindo
Teu manto branco-azul, Maria!

Do Além, do Grande Além de estrellas,
Em que, junto a Jesus, fulguras,
Escuta estas canções tão bellas!
Recebe estas flôres tão puras!

Do Além, do Grande Além, dos mundos
Sem fim, da immensidão sem fim,
Teu sorrir, teu amôr profundos
Distende, ó Mãe, por sobre mim!

Do Além, do Grande Além, Maria,
Solta o teu manto branco-azul
Sôbre o meu peito, em que irradia
O nosso Cruzeiro do Sul!

Do Além, do Grande Além, da Vida
Eterna e Bemaventurada,
Minha alma arrasta, ó Mãe querida,
Para a tua feliz Morada!

Do Além, do Grande Além, distante
Ou perto a meu viver, talvez,
Beijar-me vem, no ultimo instante,
Compassiva Mãe das Mercês!

Conego Mathias Freire.

REGISTO

FIZERAM ANNOS ANTE-HONTEM:

A senhorita Maria de Lourdes Fernandes, filha do sr. Antonio Fernandes de Oliveira, residente em Caiçára, deste Estado.

—A sra. d. Ignacia Pereira de Araujo, esposa do sr. Agostinho Pereira, funccionario do departamento de Producção do Estado.

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O sr. João Bernardino, funccionario da Fiscalização dos Portos deste Estado.

— A senhorita Hilda Rocha, filha do sr. Theotonio Rocha, commerciante em Esperança e elemento de destaque da sociedade esperancense.

— O menino Sebastião Gomes Meirelles, filho do sr. João Gomes Meirelles, residente em Espirito Santo.

FAZEM ANNOS HOJE:

A sra. d. Maria da Penha Lima Vasconcellos, esposa do sr. Francisco Peres de Vasconcellos.

— A menina Berenice, filha do sr. Francisco Amancio Cavalcanti, commerciante em Guarabira.

— A senhorita Palmyra Torres, filha do sr. Cicero Alves Torres, proprietario em Patos.

— A sra. Maria do Carmo Henriques, esposa do sr. Octavio Henriques da Costa, residente em Picuhy.

— A senhorita Yornise Caó Vinagre, filha do saudoso patricio dr. José Vinagre.

— Transcorre hoje o natalicio de d. Rosa Y Plá de Carvalho, viuva do saudoso conterraneo dr. Odilon Fernandes de Carvalho.

— D. Paulina Gonçalves de Sousa, esposa do sr. Sulpiano Agripino de Sousa, proprietario em Alagôa Nova.

— Occorre hoje o anniversario natalicio do nosso companheiro de trabalhos José Cerqueira Rocha.

CASAMENTOS:

Realisou-se no dia 31 do mês p. findo, no Rio de Janeiro, o enlace matrimonial da senhorita Hercilia Bezerra de Moura com o sr. Adolpho Sampaio Moura.

NASCIMENTOS:

Está em festa o lar do sr. Mario Lima, auxiliar do commercio nesta praça e sua esposa d. Luiza Lima, com o nascimento da interessante Vane.

— Do sr. João Toscano e sua esposa d. Corina M. Toscano, recebemos participação do nascimento do menino Hermano, occorrido no dia 17 deste, em Jacarahú.

BAPTISADOS:

Foi levada á pia baptismal, na Cathedral Metropolitana, domingo ultimo, a menina Lucimar, filha do sr. José Correia da Silva e sua esposa d. Alzira Correia da Silva.

O acto foi paranymphado pelo sr. Luiz Vianna da Silva e sua esposa d. Anna Vianna da Silva.

VIAJANTES:

Regressou ante-hontem do balneario de Brejo das Freiras, o conego dr. Florentino Barbosa, nosso illustre collaborador.

Dr. Antonio Queiroga — Do Rio de Janeiro, em cuja Universidade vem de concluir, com approvações lisongeiras, o seu curso medico, chegou, sabbado ultimo, a esta capital, o nosso conterraneo dr. Antonio Queiroga.

O joven medico, que foi interno da "Fundação Guinle" e da clinica civil do dr. Henrique Roxo, viajou até Recife pelo "Zeelandia", seguindo, hoje a Pombal, com o fim de visitar sua familia e, possivelmente, abrir consultorio de clinica medica geral naquella importante cidade sertaneja.

Academico José Fernandes Filho — Pelo "Zeelandia" regressou, via Recife, a esta capital, o academico de direito José Fernandes Filho, que se encontrava no iRo de Janeiro tratando interesses do Estado junto á Empresa Dorabella & Portella, concessionaria da Fabrica de Cimento da Parahyba.

Dr. João Lyra Filho — Encontra-se desde hontem em nossa capital, vindo pelo paquete "Raul Soares" via Recife, em companhia de sua exma. esposa, o dr. João Lyra Filho, alto funccionario federal e advogado no Rio de Janeiro.

De Recife o illustre itinerante, que é tambem membro da Academia Carioca de Letras e apreciado escriptor, transportou-se de automovel a esta cidade acompanhado do casal dr. José Gonçalves, engenheiro chefe da Fiscalização do Porto, que o fôra receber.

S. s. vem em visita á Parahyba, sua terra natal, sendo, durante sua permanencia entre nós, hospede do dr. José Gonçalves e familia, em sua residencia á avenida Capitão José Pessôa.

Dr. J. J. Enrique da Silva — Passageiro do transatlantico "Zeelandia", chegou ante-hontem a esta capital, via Recife, o nosso conterraneo dr. J. J. Enrique da Silva, reputado clinico na metropole do pais.

O illustre facultativo, que veiu a passeio, acha-se hospedado em casa do seu genitor sr. Tito Silva, industrial nesta cidade.

— Vindo de S. Mamede, encontra-se nesta capital, o preparatoriano Felippe Nery Filho, que deverá viajar, por estes dias, para o Rio de Janeiro.

SR. ANTONIO MIRANDA

Causou funda consternação em todos os circulos da sociedade conterranea, o fallecimento do respeitavel conterraneo sr. Antonio F. da Costa Miranda, hontem occorrido.

Enfermo desde alguns mêses, o sr. Antonio Miranda, encontrava-se em tratamento em casa do seu filho, o nosso distinguido amigo dr. Dustan Miranda, inspector do Ministerio do Trabalho, á Avenida João Machado, 680, onde se verificou o obito.

Era o pranteado extincto uma das figuras mais prestigiosas do municipio de Guarabira, onde exercia sua actividade no commercio e na industria.

Politico de principios, o sr. Antonio Miranda, orientou as forças partidarias do municipio de Caiçára, do qual foi fundador, tendo sido o seu primeiro prefeito. Presentemente, era presidente do directorio do Partido Progressista, em Guarabira.

Dedicado em extremo á referida communa, na qual sempre desfructou grande prestigio, o sr. Antonio Miranda deixou da sua passagem pela edilidade da referida villa, traços da sua operosidade e da sua correcção.

O obito deu-se a 1 hora de hontem tendo o enterro se effectuado á tarde, com grande acompanhamento, onde se viam figuras das mais destacadas da politica e da sociedade parahybana.

Compareceram o deputado Gratuliano Brito, ex-chefe do Governo; tenente Ernesto Geisel, secretario da Fazenda; dr. Abdias de Almeida, secretario da Interventoria Federal, além de numerosas outras pessôas.

O interventor José Mariz, se fez representar pelo tenente João de Sousa e Silva, seu ajudante de ordens.

—

O sr. Antonio Miranda deixou os seguintes filhos: drs. Abdon Miranda, industrial em Guarabira; Dustan Miranda, inspector Regional do Ministerio do Trabalho, neste Estado; Waldemir Miranda, docente da Faculdade de Medicina de Recife e clinico notavel nessa cidade.

—

Sobre o ataúde viam-se innumeras corôas entre as quaes annotámos as seguintes:

"Saudades immorredouras de sua desolada esposa — Enedina"; "Enternecido adeus de Waldemir, Zara e filhos"; "Derradeiro abraço de Abdon, Maria e José"; "Recordações de Domingos Meirelles e familia"; "Ao Tóta, recordações dos irmãos Cunha Rêgo"; "Lembranças de Anisio, Alencar, Cunha Rêgo e familia"; "Ao dedicado tio Tóta ultima homenagem de Eulina e filhos".

Novo consultorio medico

Acaba de installar o seu consultorio medico á rua Duque de Caxias, n. 504, nesta capital, o dr. Ney de Almeida, recentemente diplomado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, onde fez um curso dos mais proveitosos.

Especialista no tratamento de molestias de senhora e partos, o dr. Ney de Almeida montou o seu gabinête obedecendo os requisitos da medicina modernas, tornando-o, assim, um dos mais bem apparelhados existentes nesta cidade.

VISITANTES:

Desembargador Estanisláu Affonso — De passagem por esta capital, com destino a Recife, aonde vae a passeio, visitou a redacção desta folha o digno conterraneo desembargador Estanisláu Affonso, figura do maior relêvo da justiça amazonense.

O illustre magistrado, que reside ha muitos annos naquelle Estado do extremo norte, onde tem occupado elevados postos na administração e é elemento dos mais destacados da sua sociedade, fez-se acompanhar do nosso amigo dr. Emiliano Castor da Nobrega, deputado estadual.

BÔAS FESTAS:

Recebemos ainda cumprimentos de bôas festas das seguintes pessôas: sr. Severino Gondim, musico do 1.° R. A. M.; srs. Eugenio Lennroth e Julio Cosi, directores da "Electrica", e N. W. Ayer & Son, inc. do Rio de Janeiro.

PRECAUÇÕES PARA EVITAR AS FEBRES TYPHOIDE E PARATYPHOIDE

Conselhos da Directoria de Saúde Publica

1.° — Manter as mãos sempre limpas e não se esquecer de laval-as, com agua e sabão, antes das refeições.

2.° — Beber agua fervida ou filtrada e leite sómente fervido.

3.° — Ter todos os alimentos bem protegidos das moscas.

4.° — Não comer fructas sem laval-as e só comer verduras de origem conhecida ou, melhor cosidas.

5.° — Não usar gelo directamente n'agua ou no que quizer gelar, porque os microbios das febres typhoide e paratyphoide podem existir no gelo, desde que a agua com que foi fabricado este não tenha sido filtrada.

6.° — Manter as latrinas bem limpas e só usar papel hygienico.

7.° — Si apparecer um doente dessas molestias em casa, deve ser ele isolado, escolhendo-se para isto, na falta de isolamento publico, um dos melhores commodos na propria residencia, que tenha janellas para fóra, a fim de receber ar e luz directos.

8.° — Os doentes de febres typhoide e paratyphoide devem ter como enfermeiras pessôas cuidadosas, não só em relação a ellas, como quanto a si proprias e aos demais, com quem se communicar, sob pena de se infeccionarem, ou, com as mãos e roupas contaminadas, passarem a molestia a alguem.

9.° — Todos os utensilios e roupas servidas devem ser fervidos ou postos em soluções antisépticas antes de serem lavados e o quarto e moveis bem limpos diariamente.

10.° — As fézes, urinas e os vomitos devem ser desinfectados antes de serem jogados nas latrinas; o que facil e praticamente se póde fazer entre nós misturando-os, bem, com um pouco de cal virgem.

11.° — E' preciso ainda ter cuidado com os individuos que ficam bons de febre typhoide e paratyphoide, pois elles perfeitamente sadios, podem continuar como portadores destas molestias durante mêses e annos, e assim, eliminando continuadamente os microbios dellas, infeccionar a quem com elles comviver ou se communicar pescalmente.

12.° — Alem disto temos a vaccina contra estas terriveis molestias, que serão distribuidas ás familias onde apparecerem casos suspeitos.

CARNAVAL

O SUCCESSO DO 2.° ENSAIO DA "NAU CATHARINETA" DOS "DIARIOS"

Nos estaleiros do Grupo Escolar "Thomaz Mindello", effectuou-se hontem o segundo ensaio da maruja da "Nau Catharineta", do "Clube dos Diarios", que está destinada a dar a nota mais distincta e mais interessante do carnaval deste anno.

As manobras directamente commandadas pelo almirante Nô Franca, transcorreram, como da primeira vez, sob a mais rigorosa disciplina e em meio de grande enthusiasmo de toda a tripulação, constituindo, assim, verdadeiro successo.

Compareceram a esse ensaio cerca de 40 marinheiros, tendo durado a instrucção por espaço de duas horas.

Em vista do gráo de aproveitamento que demonstraram no treinamento de hontem, o almirante Nô Franca, como estimulo á maruja, ordenou, em boletim, a promoção a marinheiros de 2.ª classe, dos aprendizes Francisco Lisbôa, Alfredo Sá e Raul Rabello, sendo este designado para occupar as funcções de ração, da Náu.

Após o ensaio, foi lido o boletim, do qual constava ainda haver sido dispensado da instrucção, por estes dias, o medico da barca, dr. Raul de Azevêdo, que se encontra presentemente mais ou menos enfermo.

Hoje, ás 20 e meia horas, haverá uma reunião no Clube, a fim de serem tratados assumptos de indiscutivel importancia para os interesses da nave, entre os quaes o plano de uniforme que deverá ficar definitivamente assentado.

—

C. C. "MASCARA DE FU' MANCHU'"

O presidente desse club convida, por nosso intermedio todos os foliões amarellos a comparecerem á reunião que se realizará hoje, á hora regulamentar, na sêde desportiva, á rua 13 de Maio 127, afim de tratar de assumptos relativos ao carnaval.

NOTAS DE ARTE

Pedro Macacheira, que é o pseudonymo artistico de afamado musicista pernambucano, acaba de lançar ao mercado, mais uma composição denominada **"Irá, Meu Bem!..."** que vem alcançando ruidoso successo nos meios carnavalescos do Recife.

Por intermedio do tte. Severino Gomes, recebemos um exemplar de "Irá, Meu Bem!...", que se encontra á venda nesta capital na "Casa Odeon".

ASSOCIAÇÕES

Federação Espirita Parahybana — Continuando as suas sessões de estudo da doutrina espirita, essa associação reunirá hoje, ás 19 1/2, em sua séde, á rua 13 de Maio, 465.

Nessa reunião será lido e commentado um capitulo do livro "O Evangelho segundo o Espiritismo".

Entrada franca.

—

Academia Carioca de Letras — A "Academia Carioca de Letras" acaba de eleger sua nova directoria para o anno social de 1935, a qual ficou assim constituida:

Directoria — Presidente, Affonso Costa; secretario geral, Fabio Luz; 1.° secretario, Hermeto Lima; 2.° secretario, Carlos Rubens; thesoureiro, Raul Pederneiras; bibliothecario, M. Nogueira da Silva.

—

A "Liga Protectora dos Sapateiros" acaba de de eleger a sua nova directoria para o anno social de 1935, a qual ficou assim constituida:

Assembléa — Presidente, Francisco Roberto; 1.° secretario, José Pimenta, 2.° dito, Domingos Soares.

Directoria — Presidente, José Silverio de Oliveira; vice-dito, Severino Xavier; 1.° secretario, Adolpho Silva; 2.° dito, Severino Barbosa; orador, Orlando Xavier; thesoureiro, Pedro Lyra.

Commissão de syndicancia — José Ribeiro do Vale, relator; Vicente Dourado e Francisco Nery.

Commissão de soccorro — Luiz Roberto, relator; José Barbosa e Manuel Miranda.

Commissão de finança — Sinval Nunes, relator; Salathiel Correia e Antonio Duarte.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.° 634

De 16 de Janeiro de 1935

Approva o Regimento da Assembléa Constituinte do Estado.

José Marques da Silva Mariz, interventor federal interino no Estado da Parahyba do Norte,

DECRETA:

Art. unico — A Assembléa Constituinte do Estado, convocada para o dia 24 do mês corrente, observará, em seus trabalhos, o Regimento que baixa devidamente approvado pelo presente decreto.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 16 de janeiro de 1935, 46.° da Proclamação da Republica.

José Marques da Silva Mariz
João Dias Junior

Regimento da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba

DAS SESSÕES PREPARATORIAS

Art. 1.° — Os candidatos á Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, devidamente diplomados, se reunirão dois dias antes da data da installação solenne, ás 13 horas, no edificio da Escola Normal, destinado á sede provisoria da Assembléa, a fim de, sob a presidencia do presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, realizar sessões preparatorias.

Art. 2.° — Declarada aberta a sessão, serão os diplomados presentes convidados a entregar os seus diplomas.

Art. 3.° — Terminado o recebimento, o presidente dará por finda a primeira sessão e, auxiliado pelo Director e outros funccionarios da Secretaria da Assembléa, organizará uma lista dos candidatos possuidores de diplomas em condições legaes, uma dos candidatos de diplomas duvidosos, si os houver, e ainda uma terceira lista dos supplentes dos candidatos legalmente diplomados.

Art. 4.° — Os diplomas que, por qualquer motivo, fôrem julgados duvidosos, serão immediatamente enviados ao Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, a fim de que este, com urgencia, resolva a respeito.

Art. 5.° — Os diplomas perfeitos em suas condições extrinsecas, mesmo contestados em seu merito, darão aos seus portadores todos os direitos e garantias que este Regimento estabelece, até que a justiça eleitoral decida o contrario.

Art. 6.° — As listas referidas no art. 3.° deverão ficar organizadas dentro do prazo de 24 horas e serão lidas na sessão preparatoria seguinte, para conhecimento dos interessados e immediata publicação no orgão official do Estado.

Art. 7.° — Os candidatos, cujos diplomas não fôrem julgados validos, não poderão tomar parte nas sessões.

Art. 8.° — Na seguinte sessão preparatoria, depois de lidas as listas acima referidas, o presidente convidará os deputados a prestarem o compromisso, começando pelo mais edoso dos presentes. Este, de pé, no que será acompanhado por todos os presentes, proferirá perante o presidente a seguinte affirmação: "Prometto guardar a Constituição Federal e a Estadual que fôr adoptada, desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado, observar as leis do Estado e sustentar a união, a integridade e a independencia do Brasil".

§ unico — Em seguida, será feita, pelo 1.° secretario da mesa, a chamada de todos os deputados, e cada um, á proporção que fôr sendo proferido o seu nome, responderá — "ASSIM O PROMETTO".

Art. 9.° — Para comporem a mesa nas sessões preparatorias o presidente convidará para 1.° e 2.° secretarios dois candidatos possuidores de diplomas nas condições legaes.

Art. 10.° — Na mesma sessão de que trata o art. 8.°, estando presente, pelo menos, 16 deputados legalmente diplomados, proceder-se-á á eleição da mesa da Assembléa, por escrutinio secreto, devendo ser eleitos um presidente, dois vice-presidentes, dois secretarios e dois supplentes de secretarios.

Art. 11.° — A apuração dessa eleição será pessoalmente feita pelo juiz presidente das sessões preparatorias, com o auxilio dos secretarios, sendo declarados eleitos os que tiverem obtido a maioria absoluta dos suffragios.

Art. 12.° — Esta eleição será feita em quatro cedulas, sendo uma para presidente, a segunda para o 1.° e o 2.° vice-presidentes, a terceira para 1.° e 2.° secretarios e a ultima para 1.° e 2.° supplentes de secretarios. Haverá uma unica urna para esta eleição, na qual serão depositadas, pelo votantes, as quatro cedulas referidas.

Art. 13.° — Se nenhum dos votados obtiver maioria absoluta, proceder-se-á a um segundo escrutinio, no qual só poderão ser suffragados os dois nomes que tiverem sido mais votados no primeiro escrutinio; se houver, nesse primeiro escrutinio, mais de dois suffragados com votação igual, a sorte decidirá qual os dois nomes que devem entrar no segundo escrutinio. Em caso de empate, nesse segundo escrutinio, a sorte decidirá qual dos votados deverá ficar no cargo.

Art. 14.° — Os supplentes de secretarios serão chamados a fazer parte da mesa na ausencia ou impedimento do secretario ou secretarios.

Art. 15.° — Se não houver, na ultima sessão preparatoria, numero legal para as eleições de que tratam os artigos anteriores, serão ellas procedidas no dia da installação solenne da Assembléa.

DA INSTALLAÇÃO DA ASSEMBLÉA

Art. 16.° — Na sessão solenne de abertura, realizada ás 13 horas do dia determinado pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o mesmo presidente declarará installada a Assembléa Constituinte do Estado, empossará a mesa eleita e dará por finda a sua missão passando a presidencia ao presidente da Assembléa, ou ao substituto deste, em caso de falta.

Art. 17.° — O presidente declarará iniciados os trabalhos da Assembléa e promoverá, em seguida, a eleição para o Governador do Estado e para os dois representantes deste Estado no Senado Federal, observadas as instrucções que para tal fim forem dadas pelo Superior Tribunal Eleitoral.

Art. 18.° — Essa eleição será secreta e nella serão observadas, no que fôr applicavel, as formalidades prescriptas na legislação eleitoral vigente para as eleições de deputados federaes e estaduaes.

Art. 19.° — A apuração da eleição e a proclamação do Governador do Estado serão feitas pela mesa da Assembléa. Feita a proclamação, o presidente communicará, incontinenti, o resultado ao Governador eleito e convidal-o-á para prestar o compromisso legal e tomar posse do cargo, em hora e dia previamente marcados.

§ unico — O Governador do Estado proferirá, de pé, perante a Assembléa, no acto de sua posse, a seguinte affirmação: "Prometto manter e cumprir, com lealdade e patriotismo, a Constituição e as leis e promover, quanto em mim couber, o bem do Estado".

Art. 20.° — Os dois senadores serão proclamados eleitos na mesma sessão, servindo de diplomas as copias da acta de eleição e apuração.

Art. 21.° — As disposições dos artigos antecedentes serão entendidas e applicadas de modo a não collidirem com o disposto na legislação em vigor e com as instrucções que fôrem ministradas pelo Superior Tribunal Eleitoral.

DA COMMISSÃO CONSTITUCIONAL

Art. 22.° — No dia seguinte ao da installação, o presidente nomeará a commissão especial incumbida de dar parecer sobre o projecto da Constituição. Esta commissão se comporá de nove deputados, e no caso de vaga caberá ao presidente da Assembléa escolher o substituto.

§ unico — Organizada a Commissão, os seus membros se reunirão para escolher um presidente, um vice-presidente e um relator geral, requisitando o presidente, logo que seja eleito, um funccionario para servir de secretario. A commissão escolherá os dias e o local de suas reuniões, devendo os seus trabalhos e deliberações constar de actas escriptas em livro para tal fim destinado.

Art. 23.° — O presidente da Commissão distribuirá a materia e o trabalho do modo que julgar mais conveniente e marcará prazo para a duração dos debates, de modo a não haver protelação. Nenhum deputado alheo á Commissão poderá tomar parte nos debates, salvo se fôr convidado pelo presidente ou pelos relatores para prestar esclarecimentos sobre emendas que haja apresentado no recinto.

Art. 24.° — No seu parecer poderá a Commissão apresentar emendas ao projecto, acceitar ou recusar artigos, bem como apresentar substitutivos e sub-emendas ás emendas apresentadas no plenario.

Art. 25.° — As deliberações da Commissão serão tomadas por maioria de votos dos presentes, desde que haja cinco de seus membros, contando o presidente, que terá direito de voto.

Art. 26.° — Não será admittido pedido de vista dos pareceres; entretanto, cada membro da commissão poderá apresentar voto em separado, fundamentação de divergencias, restricções ou simples declaração de **vencido**, tudo dentro do prazo destinado aos trabalhos da Commissão.

DO PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO

Art. 27.° — Na mesma sessão, em que fôr nomeada a Commissão especial, o presidente da Assembléa declarará que se acha sobre a mesa, a fim de receber emendas de primeira discussão, durante o prazo de cinco dias, o projecto de Constituição. Taes emendas só poderão ser justificadas, nesta phase, por escripto.

Art. 28.° — Findo o prazo de cinco dias, serão todos os papeis, projecto e emendas, depois de publicadas estas no jornal official, remettidos á Commissão Constitucional, a fim de interpôr parecer, no prazo de 15 dias, prorogavel a juizo da Assembléa.

Art. 29.° — Logo que receber o parecer da Commissão, o presidente da Assembléa ordenará a sua publicação em avulsos, que serão distribuidos por todos os deputados.

Art. 30.° — Três dias depois dessas publicação, será o projecto da Constituição, com as emendas, incluido na ordem do dia para soffrer a primeira discussão, que será feita por capitulos.

Art. 31.° — Cada deputado terá direito de falar uma vez sobre cada capitulo e pelo prazo de meia hora, sendo-lhe vedado fazel-o sobre materia estranha ao mesmo capitulo.

§ unico — O relator tem o direito de falar uma hora sobre cada capitulo.

Art. 32.° — A requerimento de qualquer deputado, a Assembléa poderá, por maioria de votos e presente a maioria absoluta dos seus membros, declarar encerrada a discussão do capitulo, desde que julgue sufficientemente discutida a materia.

§ unico — O requerimento de encerramento da discussão não poderá soffrer debate de qualquer natureza, nem encaminhamento de votação.

Art. 33.° — Encerrada a discussão, será a votação adiada até que termine o debate de todo o projecto, afim de não prejudicar a votação do conjuncto.

Art. 34.° — Realizado esse encerramento geral do debate, começará a votação, capitulo por capitulo, salvo as emendas. Votada uma emenda, serão consideradas prejudicadas todas as que tratam do mesmo assumpto e que colidam com o vencido. Sendo muitas ou varias as emendas a votar a Assembléa, a requerimento de qualquer deputado, poderá decidir que a votação se faça em globo, em dois grupos, distinguindo-se as que tiverem parecer favoravel das que o tiverem contrario.

Art. 35.° — As votações serão sempre pelo systema symbolico, mas poderão ser feitas pelo systema nominal, desde que assim o requeira, por escripto, um deputado, e a Assembléa delibere, presente o numero necessario ás votações.

Art. 37.° — Vinte e quatro horas depois dessa publicação o presidente declarará que o projecto e emendas estarão sobre a mesa, durante três dias, para recebimento de novas emendas que, ainda nesta phase, só poderão ser justificadas por escripto.

§ unico — Findo este prazo serão todos os papeis remettidos á Commissão especial, para interpôr parecer, dentro do prazo de 10 dias, obedecidos os artigos que regulam os trabalhos dessa Commissão.

Art. 38.° — O presidente da Assembléa poderá, em qualquer das discussões, recusar o recebimento de emendas ao projecto constitucional que não tenham relação immediata com o assumpto ou que, de algum modo, infrinjam este Regimento. Aos autores de taes emendas, em sessão ou particularmente ficará o direito de reclamar do mesmo presidente reconsideração do acto. Tomando conhecimento das razões allegadas, o presidente resolverá, conclusivamente, sobre a acceitação ou não.

Art. 39.° — Impresso e distrubuido em avulsos, será este segundo parecer dado para ordem do dia da sessão seguinte, para segunda e ultima discussão, que será feita em globo, sobre todo o projecto e todas as emendas, tendo cada deputado o direito de falar uma vez pelo prazo de uma hora.

§ 1.° — O requerimento de encerramento dessa segunda e ultima discussão só poderá ser apresentado depois que o projecto haja sido debatido, pelo menos, em três sessões.

§ 2.° — A votação será feita em globo, abrangendo todo o projecto, salvo as emendas, que serão votadas uma a uma, a menos que haja deliberação da Assembléa em contrario. Se fôr resolvida a votação em globo, serão distribuidas as emendas em dois grupos, constando uma das que tiverem parecer favoravel e o outro das que tiverem parecer contrario.

§ 3.° — Mesmo que as emendas sejam votadas uma a uma, o presidente deverá considerar prejudicadas aquellas que colidam com as já approvadas.

Art. 40.° — No momento das votações poderão os deputados, primeiros signatarios de emendas, o relator geral do projecto de Constituição, ou os relatores parciaes, encaminhar as respectivas votações dando rapidas explicações, pelo prazo maximo de cinco minutos cada um.

§ 1.° — Os pedidos de votação por partes serão deferidos ou indeferidos, soberanamente, pelo presidente.

§ 2.° — No momento da votação, poderá ser requerida preferencia para artigos do projecto sobre outros artigos, ou para emendas em relação a artigos ou a outras emendas, cabendo a solução de taes requerimentos a plenario, se o presidente não desejar deferir pessoalmente.

§ 3.° — A requerimento de qualquer deputado, poderá a maioria resolver que se não admitta requerimento algum de preferencia, para que seja seguida a ordem regimental das votações.

Art. 41.° — Terminada a votação, serão todos os papeis remettidos á Commissão para, no prazo de 10 dias, fazer a redacção final.

§ 1.° — Publicada esta redacção, o presidente receberá, no dia seguinte, verbalmente ou por escripto, as reclamações e, verificando a procedencia destas, isto é, si houver incoherencia, omissão, contradicção ou absurdo manifesto, submetterá o caso á Assembléa para que esta decida, sendo admittido um rapido debate, que não poderá passar de uma sessão, tendo cada orador o prazo de cinco minutos para opinar, ou explicar as duvidas que tiver.

§ 2.° — Approvada a redacção final, será mandada a imprimir, depois do que o presidente, em sessão especial, declarará promulgada a Constituição do Estado da Parahyba, que será assignada pela mesa da Assembléa e por todos os deputados presentes. Nesse mesmo dia será remettida ao Governador do Estado para a formalidade da publicação no jornal official.

§ 3.° — Os autographos serão dois, um destinado ao Archivo Publico e outro destinado ao archivo da Assembléa Legislativa do Estado.

DA MESA

Art. 42.° — A Mesa da Assembléa, composta de um presidente e dois secretarios, compete a direcção de todos os seus trabalhos.

§ 1.° — O presidente será substituido pelo 1.° vice-presidente e, na ausencia deste, pelo 2.° vice-presidente.

§ 2.° — Se, durante a sessão, não estiverem presentes os vice-presidentes, o presidente poderá passar a presidencia aos secretarios, na ordem numerica.

§ 3.° — Na ausencia dos secretarios ou seus supplentes, o presidente convidará qualquer deputado para exercer, no momento, as funcções de secretario.

§ 4.° — Os membros effectivos da mesa, bem como os vice-presidentes, não poderão fazer parte de qualquer commissão, externa ou interna.

§ 5.° — Desde que se dê a vaga de um cargo na mesa, a eleição do substituto será feita immediatamente.

DO PRESIDENTE

Art. 43.° — O presidente é o orgão da Assembléa Constituinte do Estado quando ella houver de se enunciar collectivamente, o regulador dos trabalhos e o fiscal da ordem, tudo na conformidade regimental.

§ unico — São attribuições do presidente, além de outras conferidas neste Regimento:

1.°) — presidir as sessões;

2.°) — abrir e encerrar as sessões, manter a ordem e fazer observar o Regimento;

3.°) — convocar sessões extraordinarias e determinar-lhes a hora;

4.°) — dar posse aos deputados;

5.°) — conceder ou negar a palavra aos deputados, de accôrdo com este Regimento; interromper o orador quando este se afastar da questão, quando falar contra o vencido ou quando haja numero para as votações.

6.°) — declarar terminado o discurso quando o orador tiver esgotado o tempo regimental, ou quando tiver sido esgotada a hora destinada á materia;

7.°) — advertir o orador se este faltar á consideração devida aos seus collegas e, em geral, a qualquer representante do poder publico, retirando-lhe a palavra, se não fôr obedecido;

8.°) — submetter á discussão e á votação as materias da ordem do dia, estabelecendo o ponto em que devem incidir as discussões e as votações;

9.°) — resolver soberanamente qualquer questão de ordem;

10.°) — nomear as commissões especiaes creadas por decisão da Assembléa;

11.°) — fazer a censura na publicação dos trabalhos da Assembléa, não permittindo expressões e conceitos vedados pelo Regimento;

12.°) — resolver soberanamente sobre a votação por partes;

13.°) — organizar, do modo que julgar mais conveniente, a ordem do dia;

14.°) — suspender a sessão deixando a cadeira da presidencia, sempre que verifique não poder manter a ordem ou quando as circumstancias o exigirem;

15.°) — assignar, em primeiro logar, todas as resoluções e mensagens da Assembléa;

16.°) — assignar pessoalmente a correspondencia endereçada ao Governador do Estado ou a qualquer autoridade publica.

17.°) — presidir á Commissão de Policia, tomar parte nas suas discussões e deliberações, com o direito de voto, e assignar os respectivos pareceres.

Art. 44.° — Só no caracter de membro da Commissão de Policia poderá o presidente offerecer projectos, indicações ou requerimentos.

§ 1.° — O presidente só terá o direito de voto, em plenario, nos escrutinios secretos e nos casos de empate.

§ 2.° — Para tomar parte em qualquer discussão, o presidente deixará a cadeira presidencial, passando-a ao seu substituto, e irá falar da tribuna destinada aos oradores.

DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 45.° — Sempre que o presidente não se achar no recinto, á hora regimental do inicio dos trabalhos, o 1.° vice-presidente e, em sua falta, o 2.°, substitui-o-á no desempenho das suas funcções, cedendo-lhe o logar logo que fôr presente.

§ unico — Quando o presidente tiver necessidade de deixar a cadeira, proceder-se-á da mesma forma.

DOS SECRETARIOS

Art. 46.° — São attribuições do 1.° secretario:

1.°) — fazer a chamada nos casos previstos neste Regimento;

2.°) — lêr á Assembléa, em resumo, os officios do governo e qualquer outro papel que deva ser lido em sessão;

3.°) — despachar toda a materia do expediente;

4.°) — receber e fazer toda a correspondencia official da Assembléa;

5.°) — receber, igualmente, todas as representações, convites, petições e memoriaes dirigidos á Assembléa;

6.°) — fazer recolher e guardar, em bôa ordem, todas as proposições, para apresental-as opportunamente;

7.°) assignar, depois do presidente, as actas das sessões e as resoluções da Assembléa;

8.°) — contar os deputados em verificação de votação;

9.°) — dirigir e inspeccionar os trabalhos da Secretaria, fazer observar o seu Regulamento e fiscalizar as suas despesas;

10.°) — expedir os convites aos Secretarios de Estado para comparecerem ás sessões, de accôrdo com as instrucções que lhe fôrem dadas pelo presidente da Assmbléa;

11.°) — tomar nota das discussões e votações em todos os papeis sujeitos á sua guarda, authenticando-os com a sua assignatura.

Art. 47.° — Ao 2.° secretario compete:

1.º) — fiscalizar a redacção das actas e proceder á sua leitura;

2.º) — assignar, depois do 1.º secretario, todas as actas e resoluções da Assembléa;

3.º) — escrever a acta das sessões secretas;

4.º) — contar os deputados, em verificação de votação;

5.º) — auxiliar o 1.º secretario a fazer a correspondencia official nos termos deste Regimento.

Art. 48 — Os supplentes de secretarios receberão, á porta da sala das sessões, os deputados que ainda não hajam prestado compromisso, para que o façam. Na falta dos supplentes essa funcção será exercida por dois deputados que o presidente indicar.

Art. 49.º — Os secretarios e seus supplentes substituir-se-ão conforme a sua numeração ordinal e, nesta mesma ordem substituirão o presidente, na falta dos vice-presidentes, nos trabalhos da sessão.

DA COMMISSÃO DE POLICIA

Art. 50.º — A' Mesa da Assembléa, funccionando como Commissão de Policia, compete, além das funcções que lhe são attribuidas em outras disposições regimentaes:

a) — opinar sobre os requerimentos de licença dos deputados;

b) — tomar todas as providencias necessarias á regularidade dos trabalhos legislativos;

c) — dirigir todos os serviços da Assembléa, durante as sessões;

d) — a policia interna do edificio da Assembléa;

e) — representar ao governo sobre as necessidades da economia interna da casa.

DA INVIOLABILIDADE E IMMUNIDADE DOS DEPUTADOS

Art. 51.º — No exercicio do mandato, os deputados são inviolaveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1.º — A inviolabilidade não se extende ás palavras que o deputado proferir, ainda mesmo em sessão da Assembléa, desde que não tenham relação com o exercicio do mandato.

§ 2.º — Não se consideram inherentes ao exercicio do mandato as publicações e transcripções feitas individualmente pelo deputado, em livro, pamphleto ou jornal, que não seja o orgão official da Assembléa.

§ 3.º — Desde que tiverem recebido diploma, os deputados não poderão ser presos, nem processados criminalmente, sem previa licença da Assembléa, salvo o caso de flagrante em crime inafiançavel. A prisão em flagrante do crime inafiançavel será logo communicada ao presidente da Assembléa com a remessa do auto e dos depoimentos tomados, para que ella resolva sobre a sua legitimidade e conveniencia e autorize ou não, a formação da culpa.

§ 4.º — Ao accusado no caso de prisão em flagrante, é facultado o direito de optar pelo julgamento immediato, independentemente do exame do processo pela Assembléa, sem prejuizo de outros accusados que, na ordem de procedencia dos julgamentos, possam allegar pronuncia anterior, ou prisão mais antiga.

§ 5.º — A immunidade é extensiva ao supplente immediato do deputado em exercicio.

DA RENUNCIA

Art. 52.º — A renuncia voluntaria do mandato independe de approvação da Assembléa e se effectiva automaticamente desde que o deputado a torne expressa em documento entregue ao presidente, ou á Mesa.

Art. 53.º — A ausencia do deputado ás sessões por mais de trinta dias, sem licença devidamente concedida pela Assembléa, é considerada renuncia do mandato, e o presidente declarará incontinenti aberta a vaga e providenciará sobre o seu preenchimento.

DAS VAGAS

Art. 54.º — As vagas na Assembléa Constituinte do Estado verificar-se-ão:

a) por fallecimento;

b) por opção entre dois ou mais mandatos;

c) pela renuncia expressa;

d) pela perda do mandato.

Art. 55.º — Quando um candidato fôr eleito para mais de uma cadeira deverá optar por um dos mandatos, dirigindo declarações escriptas ao juiz presidente, no momento em que entregar o diploma, na primeira sessão preparatoria, ou ao presidente da Assembléa quando esta estiver funccionando.

§ 1.º — Se não houver a declaração de que trata este artigo, presumir-se-á optar pela representação em que houver alcançado maior numero de suffragios.

§ 2.º — Dando-se a vaga, neste momento, em virtude de opção, ou se tiver fallecido algum dos diplomados, será empossado o supplente, se o houver, de accôrdo com o Codigo Eleitoral.

§ 3.º — Se não houver supplente, devidamente habilitado e reconhecido, o presidente communicará a vaga ao Tribunal Regional Eleitoral para que este mande proceder a nova eleição.

§ 4.º — Se a vaga se der em virtude de perda do mandato, devidamente decretada pelo Tribunal competente, caberá a este, ex-officio, providenciar immediatamente para preenchimento da cadeira, se não houver supplente devidamente habilitado e reconhecido.

DO COMPARECIMENTO DOS SECRETARIOS DO ESTADO

Art. 56.º — A Assembléa Constituinte, desde que assim requeira um quarto dos seus membros, tem o direito, por intermedio de seu presidente, de pedir o comparecimento ás sessões, dos Secretarios de Estado, para lhe darem, sobre assumptos de sua Secretaria, as explicações que desejar.

§ 1.º — Recebendo o requerimento nas condições citadas, o presidente da Assembléa dará immediatamente instrucções ao 1.º secretario para que expeça com urgencia, o officio do convite, com declarações do motivo e marcando o dia e hora para o referido comparecimento. Desse officio dará o presidente conhecimento á Assembléa em sessão ou em publicação no orgão official.

§ 2.º — Quando o Secretario comparecer em virtude de convite, a palavra lhe será dada na hora determinada, ainda mesmo que seja preciso interromper o orador que esteja na tribuna, ou as votações. Ao Secretario será concedido o prazo maximo de uma hora para fazer o seu discurso.

§ 3.º — Aos Secretarios do Estado é reconhecido o direito de comparecer ás sessões da Assembléa Constituinte sempre que o entenderem, ou quando fôrem destacados pelo Governador do Estado para assistirem ou tomarem parte nos debates. Em hypothese alguma terão direito de voto, embora permaneçam no recinto, occupando a bancada dos Secretarios, que será a primeira á direita da Mesa.

§ 4.º — Solicitando o Secretario a palavra, em qualquer hora da sessão, o presidente da Assembléa o attenderá immediatamente, mesmo com prejuizo dos oradores inscriptos. Neste caso, o Secretario poderá falar uma hora, prorogavel por deliberação da Assembléa.

§ 5.º — No debate do projecto da Constituição, os Secretarios só poderão falar no momento em que lhes couber a palavra, na ordem da inscripção geral, salvo se os deputados, com inscripções anteriores lhes concederem a palavra, não importando a sessão em perda de logar na lista dos inscriptos.

DAS SESSÕES

Art. 57.º — As sessões da Assembléa serão preparatorias, ordinarias e extraordinarias. As sessões preparatorias e a de installação da Assembléa começarão ás 13 horas.

§ 1.º — As sessões ordinarias serão diurnas e realizar-se-ão todos os dias começando ás 14 horas e terminando ás 18 horas, se antes não se exgotar a materia indicada na ordem do dia, encerrando-se a discussão ou faltando numero legal para as votações. Poderão ser prorogadas, por deliberação da Assembléa, si assim exigirem os trabalhos parlamentares.

§ 2.º — As sessões extraordinarias poderão ser diurnas ou nocturnas, nos proprios dias das sessões ordinarias, antes ou depois destas, nos domingos e feriados, e serão convocadas **ex-officio** pelo presidente ou por deliberação da Assembléa, a requerimento de qualquer deputado.

§ 3.º — As sessões extraordinarias poderão durar até quatro horas, ainda mesmo que ultrapassem das 24 horas.

§ 4.º — O presidente, sempre que convocar uma sessão extraordinaria, fará a communicação aos deputados em sessão ou em publicação no orgão official; e, quando julgar necessario, enviará telegramma urgente aos deputados, participando-lhes a convocação e solicitando o comparecimento.

DAS SESSÕES PUBLICAS

Art. 58.º — A' hora do inicio da sessão os membros da Mesa e os deputados occuparão os seus lugares.

§ 1.º — O presidente mandará fazer a chamada pelo 1.º Secretario, a fim de verificar se ha numero legal.

§ 2.º — Achando-se presentes 8 deputados, pelo menos, o presidente declarará aberta a sessão.

§ 3.º — Se, porém, não se acharem presentes 8 deputados, o presidente declarará que não póde haver sessão, e designará a ordem do dia da sessão seguinte.

§ 4.º — Na hypothese do § anterior, o 1.º secretario despachará o expediente, independentemente de leitura, e dar-lhe-á publicidade no orgão official.

§ 5.º — Se a sessão começar até quinze minutos depois da hora regimental, durará o tempo necessario para completar o prazo de effectivo trabalho.

§ 6.º — Para registrar, na lista de presença, os nomes dos deputados que compareceram e dos que se ausentaram, a Mesa designará um funccionario da Secretaria, o qual, diariamente, apresentará esta lista ao Director da Secretaria, para os effeitos deste Regimnto.

Art. 59.º — Aberta a sessão, o 2.º secretario fará a leitura da acta da sessão antecedente, que se considerará approvada, independentemente de votação, se não houver impugnação ou reclamação.

§ 1.º — O deputado só poderá falar sobre a acta para rectifical-a.

§ 2.º — No caso de qualquer reclamação, o 2.º secretario prestará os necessarios esclarecimentos e quando, apesar delles, a Assembléa reconhecer a procedencia da rectificação, será essa consignada na acta immediata.

§ 3.º — Nenhum deputado poderá falar sobre a acta mais de uma vez e por mais de cinco minutos.

§ 4.º — A discussão da acta, em hypothese alguma, excederá á hora do expediente, que é a primeira da sessão.

§ 5.º — Exgottada a hora do expediente, será a acta submettida á approvação da Assembléa pelo voto dos deputados presentes.

Art. 60.º — Approvada a acta, o 1.º secretario fará a leitura dos officios do Governo e, de accôrdo com o presidente, dar-lhes-á conveniente destino.

§ 1.º — O 1.º secretario, em seguida, dará conta, em resumo, dos officios, representações, petições, memoriaes e mais papeis enviados á Assembléa, dando-lhes tambem o devido destino.

§ 2.º — Seguir-se-á a leitura em resumo, ainda pelo mesmo secretario, dos pareceres, indicações e requerimentos que se acharem sobre a mesa, e que serão mandados publicar no orgão da Assembléa.

§ 3.º — A leitura do expediente será feita dentro do prazo maximo de meia hora.

§ 4.º — Se a discussão da acta exgottar a hora do expediente, ou transcorrer a meia hora destinada á leitura dos papeis, sem que hajam sido todos lidos, serão despachados pelo 1.º secretario e mandados publicar.

§ 5.º — Os deputados que quizerem fundamentar, indicações ou resoluções, só o poderão fazer na primeira hora da sessão.

§ 6.º — A hora do expediente é improrogavel, salvo a hypothese consignada no capitulo relativo ao comparecimento dos secretarios do Estado.

Art. 61.º — Finda a primeira hora da sessão, tratar-se-á da materia destinada á ordem do dia.

§ 1.º — O 1.º secretario lerá o que se houver de votar, ou de discutir, no caso de não se achar impresso.

§ 2.º — Presentes 16 deputados, pelo menos, dar-se-á inicio ás votações.

§ 3.º — Não havendo numero para votações, o presidente annunciará a materia em discussão.

§ 4.º — Logo que houver numero para deliberar, o presidente convidará o deputado que estiver na tribuna a interromper o discurso para se proceder ás votações.

§ 5.º — Durante o tempo destinado ás votações a nenhum deputado é licito deixar o recinto das sessões.

§ 6.º — Quando, por motivo de força maior, haja qualquer deputado de retirar-se, mesmo por momentos, deverá communical-o, desde logo, com justificativa, ao presidente.

§ 7.º — O acto de votar não será interrompido, salvo se terminar a hora destinada á votação, ou na hypothese de que trata o capitulo relativo ao comparecimento dos secretarios do Estado.

§ 8.º — Quando, no decorrer da votação, se verificar a falta de numero, será feita a chamada, para mencionar-se nas actas os nomes dos que se houverem retirado.

§ 9.º — A falta de numero para as votações não prejudicará a discussão da materia da ordem do dia.

Art. 62.º — Existindo materia urgente para votar e não havendo numero legal, o presidente suspenderá a sessão, por tempo prefixado, á espera de numero.

§ unico — O tempo de suspensão da sessão não se computará no prazo de sua duração.

Art. 63.º — O requerimento de prorogação da sessão será verbal ou escripto, não terá discussão, votar-se-á com a presença no recinto de, pelo menos, 8 deputados, pelo processo symbolico; não admittirá encaminhamento de votação e prefixará o prazo da prorogação.

§ unico — Antes de findar uma prorogação, poder-se-á requerer outra, nas condições anteriores.

Art. 64.º — A Assembléa poderá realizar sessões secretas, desde que sejam requeridas por 5 deputados, cabendo ao presidente deferir esse requerimento, se assim julgar conveniente, ou submettel-o á decisão do plenario, presente numero legal para as votações.

§ 1.º — Antes de se encerrar uma sessão secreta, a Assembléa resolverá se deverão ficar secretos, ou constar da acta publica o seu objectivo e o seu resultado.

§ 2.º — Aos deputados que houverem tomado parte nos debates, será permittido reduzir seus discursos a escripto, para serem archivados com a acta e os documentos referentes á sessão.

DOS DEBATES

Art. 65.º — Os debates deverão realizar-se com ordem e solennidade.

Art. 66 — Os deputados, com excepção do presidente, falarão de pé.

§ unico — O deputado, só por enfermo, poderá obter permissão da Assembléa para falar sentado.

Art. 67.º — E' obrigatorio o uso da tribuna para os deputados que tenham de falar á hora do expediente, ou nas discussões, podendo porém, o deputado, por motivo justo, requerer licença á Assembléa, que deliberará com qualquer numero, para falar das bancadas.

Art. 68.º — A nenhum deputado será permittido falar sem pedir a palavra e sem que o presidente lh'a conceda.

§ 1.º — Se um deputado pretender falar sem que lhe haja sido dada a palavra, ou permanecer na tribuna anti-regimentalmente depois de advertido, o presidente convidal-o-á a sentar-se.

§ 2.º — Se, apesar dessa advertencia e desse convite, o deputado insistir em falar, o presidente dará o seu discurso por terminado.

§ 3.º — Sempre que o presidente der por terminado um discurso em qualquer phase da votação ou da discussão, cessará o serviço de stenographia.

§ 4.º — Se o deputado insistir em perturbar a ordem, ou o processo regimental de qualquer discussão, o presidente convidal-o-á a retirar-se do recinto, durante a sessão.

§ 5.º — O presidente poderá suspender a sessão sempre que julgar conveniente em bem da ordem dos debates.

Art. 69.º — Occupando a tribuna, o deputado dirigirá as suas palavras ao presidente, ou á Assembléa, de um modo geral.

§ 1.º — Referindo-se, em discurso, a um collega, o deputado deverá preceder o seu nome do tratamento de *Senhor*.

§ 2.º — Dirigindo-se a qualquer collega o deputado dar-lhe-á sempre o tratamento de *S. Exc.*

§ 3.º — Nenhum deputado poderá referir-se a collega e, de um modo geral, aos representantes do poder publico, em forma injuriosa, ou descortez.

§ 4.º — Logo que tenha o seu diploma julgado valido, o deputado communicará á Secretaria da Assembléa o nome parlamentar que deseja adoptar, cabendo ao presidente resolver os conflictos que se levantarem a respeito.

Art. 70.º — O deputado só poderá falar:

a) para apresentar indicações ou requerimentos;

b) sobre proposição em discussão;

c) pela ordem;

d) para encaminhar a votação;

e) em explicação pessoal.

Art. 71.º — Para fundamentar indicações ou requerimentos, que não sejam de ordem, sobre incidentes verificados no desenvolvimento das discussões, ou das votações, deverá o deputado inscrever-se em o Livro do Expediente, a isso especialmente destinado.

§ 1.º — A inscripção de oradores para a hora do expediente poderá ser feita durante a sessão da vespera, ou no dia em que o deputado pretender occupar a tribuna.

§ 2.º — A inscripção obedecerá á ordem chronologica da sua solicitação á Mesa, pelo deputado pessoalmente.

Art. 72.º — O deputado que solicitar a palavra sobre proposição em discussão não poderá:

a) desviar-se da questão em debate;

b) falar sobre o vencido;

c) usar de linguagem impropria;

d) ultrapassar o prazo que lhe compete;

e) deixar de attender ás advertencias do presidente.

Art. 73.º — As explicações "pessoaes" só poderão ser dadas depois de exgottada a ordem do dia e dentro do tempo destinado á sessão.

Art. 74.º — Quando mais de um deputado pedir a palavra, simultaneamente, sobre um mesmo assumpto, o presidente concedel-a-á:

a) em primeiro lugar, ao autor;

b) em segundo lugar, ao relator;

c) em terceiro lugar, ao autor de voto em separado;

d) em quarto lugar, aos autores das emendas;

e) em quinto lugar, a um deputado a favor;

f) em sexto lugar, a um deputado contra.

§ 1.º — Sempre que mais de dois deputados se inscreverem para qualquer discussão deverão, declarar, quando for possivel, previamente, se são pró ou contra a materia em debate, para que, alternadamente, a um orador a favor succeda um contra, e vice-versa.

§ 2.º — Para a inscripção de oradores á discussão da materia em debate, haverá um Livro de Debates.

§ 3.º — A inscripção de oradores no Livro dos Debates poderá ser feita logo que a proposição a discutir-se seja incluida em ordem do dia.

§ 4.º — Na hypothese de todos os deputados inscriptos para o debate de determinada proposição serem a favor, ou contra, ser-lhes-á dada a palavra pela ordem da inscripção.

§ 5.º — Os discursos lidos serão publicados no orgão da Assembléa, com o visto do presidente ou do primeiro secretario.

Art. 75.º — Compete á Mesa expungir os debates a serem publicados, de todas as expressões anti-regimentaes.

DOS APARTES

Art. 76.º — A interrupção de um orador, por meio de aparte, só será permittida quando este fôr curto e cortez.

§ 1.º — Para apartear um collega deverá o deputado solicitar-lhe licença.

§ 2.º — A's palavras do presidente não serão admittidos apartes.

§ 3.º — Não serão admittidos apartes successivos, parallelos ao discurso.

§ 4.º — Por occasião de encaminhamento de votação, não serão admittidos apartes.

§ 5.º — Os apartes subordinar-se-ão ás disposições relativas aos debates em tudo que a elles fôr applicavel.

DOS REQUERIMENTOS

Art. 77.º — Serão verbaes ou escriptos, independentemente de apoiamento, de discussão e de votação, sendo resolvidos immediatamente pelo presidente, os requerimentos que solicitem:

a) a palavra, ou a sua desistencia;

b) a posse do deputado;

c) a rectificação da acta;

d) a inserção de declaração de voto em acta;

e) a observancia de disposição regimental;

f) a retirada de requerimento, verbal ou escripto;

g) a retirada de proposição com parecer contrario;

h) a verificação de votação;

i) esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

j) o prehenchimento de lugares nas Commissões.

§ 1.º — Serão verbaes e votadas com qualquer numero, independentemente de apoiamento e de discussão, os requerimentos que solicitem:

a) inserção em acta de voto de regosijo ou de pesar;

b) representação da Assembléa por meio de Commissões externas;

c) manifestação de regosijo ou de pesar, por officio, telegramma ou por outra qualquer forma escripta;

d) publicação de informações officiaes no orgão da Assembléa;

e) permissão para falar sentado.

§ 2.º — O requerimento de prorogação da sessão será verbal ou escripto, independerá de apoiamento, não terá discussão e votar-se-á pelo processo symbolico, com a presença, no recinto, de, pelo menos, 8 deputados.

§ 3.º — Serão verbaes ou escriptos, independerão de apoiamento, não terão discussão e só poderão ser votados com a presença de 16 deputados, no minimo, os requerimentos de:

a) discussão e votação de proposição por capitulos, grupo de artigos, ou de emendas;

b) adiamento da discussão ou de votação;

c) encerramento de discussão;

e) preferencia;

d) votação por determinado processo;

f) urgencia.

§ 4.º — Serão escriptos, sujeitos a apoiamento e discussão e só poderão ser votados com a presença de 16 deputados, no minimo, os requerimentos sobre:

a) informações solicitadas ao Poder Executivo, ou por seu intermedio;

b) inserção, no orgão official da Assembléa, de documentos não officiaes;

c) nomeação de Commissões especiaes;

d) sessões extraordinarias ou secretas;

e) quaesquer outros assumptos, que se não refiram a incidentes sobrevindos no curso das discussões, ou das votações.

Art. 78.º — Os requerimentos sujeitos a discussão só deverão ser fundamentados verbalmente depois de formulados e enviados á Mesa e no momento em que o presidente annunciar o debate.

Art. 79.º — Os requerimentos para levantamento da sessão por motivo de fallecimento de deputado, governador do Estado, presidente ou vice-presidente do Estado, ou da Republica, bem assim de qualquer alta autoridade da Republica, ou chefe de Estado estrangeiro, só poderão ser recebidos pela Mesa quando contenham a assignatura de 6 deputados pelo menos.

DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 80.º — Três são os processos de votação pelos quaes deliberará a Assembléa Constituinte do Estado:

a) o symbolico;

b) o nominal;

c) o de escrutinio secreto,

Art. 81.º — O processo symbolico praticar-se-á com o levantamento dos deputados que votam a favor da materia em deliberação.

§ unico — Ao annunciar a votação de qualquer materia, o presidente convidará os deputados que votam a favor a se levantarem e proclamará o resultado manifesto dos votos.

Art. 82.º — Far-se-á a votação nominal pela lista geral dos deputados, que serão chamados pelo 1.º secretario e responderão *SIM* ou *NÃO*, conforme forem a favor ou contra o que se estiver votando.

Art. 83.º — Para se praticar a votação nominal será mistér que algum deputado a requeira, por escripto, e a Assembléa a admitta.

§ 1.º — Os requerimentos verbaes não admittirão votação nominal.

§ 2.º — Quando o mesmo deputado requerer, sobre uma só proposição, votação nominal, por duas vezes, e a Assembléa não a conceder, não lhe assistirá o direito de requerel-a novamente.

Art. 84.º — Praticar-se-á a votação por escrutinio secreto, por meio de cedulas escriptas, recolhidas em urnas, que ficarão junto á Mesa.

DA VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO

Art. 85.º — Se a algum deputado parecer que o resultado da votação symbolica proclamado pelo presidente não é exacto, pedirá a sua verificação.

§ 1.º — Requerida a verificação, o presidente convidará os deputados que votarem a favor a se levantarem, permanecendo de pé para serem contados, e, assim, fará a seguir com os que votarem contra.

§ 2.º — Os secretarios contarão os votantes e communicarão ao presidente o seu numero.

§ 3.º — O presidente verificando assim, se a maioria dos deputados presentes votou a favor ou contra á materia em deliberação, proclamará o resultado definitivo da votação.

§ 4.º — Nenhuma votação admittirá mais de uma verificação.

§ 5.º — Far-se-á sempre a chamada quando a votação indicar que não ha numero.

DO ADIAMENTO DAS VOTAÇÕES

Art. 86.º — Qualquer deputado poderá requerer, por escripto, durante a discussão de uma proposição, o adiamento de sua votação.

§ unico — O adiamento da votação de uma proposição só poderá ser concedida pela Assembléa, presente a maioria de seus membros e por prazo previamente prefixado.

DA RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Art. 87.º — Apresentada á consideração da Assembléa uma proposição, a sua retirada so poderá ser solicitada no momento em que fôr annunciada a sua votação.

§ 1.º — O requerimento de retirada de qualquer proposição só poderá ser formulado pelo seu autor, por escripto ou verbalmente.

§ 2.º — Serão considerados, para os effeitos deste artigo, autores das proposições das Commissões, os respectivos relatores e, na sua ausencia, o presidente da Commissão.

Art. 88.º — Quando fôr solicitada a retirada de uma proposição que tiver parecer contrario, o presidente definirá esse requerimento independentemente de votação.

DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 89.º — Todas as questões de ordem serão, soberanamente resolvidas pelo presidente.

§ 1.º — Durante as votações, as questões de ordem só poderão ser levantadas em rapidas observações, que não passem de três minutos e desde que sejam de natureza a influir directamente na marcha dos trabalhos e na decisão da materia corrigindo qualquer engano ou chamado a attenção para um artigo regimental que não está sendo obedecido.

§ 2.º — Quando o presidente, no correr de uma votação, verificar que a reclamação *pela ordem* não se refere effectivamente á *ordem dos trabalhos*, poderá cassar a palavra ao deputado que a houver solicitado, convidando-o a sentar-se, e proseguirá na votação.

§ 3.º — Desde que o presidente verifique, pelos insistentes e injustificaveis discursos *pela ordem*, que ha o proposito evidente de obstruir a materia em discussão ou em votação, poderá negar o uso da palavra aos que a solicitarem sob tal pretexto.

DA URGENCIA

Art. 90.º — Só serão admittidos requerimentos de urgencia quando assignados, no minimo, por dois membros da Mesa, ou por cinco deputados.

§ 1.º — Considerar-se-á urgente todo assumpto cujos effeitos dependem de deliberação e execução immediatas.

§ 2.º — O presidente interromperá o orador que estiver na tribuna sempre que fôr solicitada urgencia para se tratar de assumpto referente á segurança publica, sendo o respectivo requerimento subscripto, pelo menos, por cinco deputados.

§ 3.º — Submettido á consideração da Assembléa o requerimento de urgencia será, sem discussão, immediatamente votado.

§ 4.º — Se a Assembléa approvar o requerimento, entrará a materia immediatamente em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia até a decisão do objecto para o qual a urgencia foi votada.

DA POLICIA

Art. 91.º — O policiamento do edificio da Assembléa compete privativamente, á Mesa, funccionando como Commissão de Policia, sob a suprema direcção do seu presidente, sem intervenção de qualquer outro poder.

§ unico — Este policiamento poderá ser feito por força publica e agentes de policia, requisitados ao govêrno pela Mesa e postos á sua inteira e exclusiva disposição.

Art. 92.º — Será permittido a qualquer pessôa decentemente vestida, assistir, das galerias ás sessões, desde que esteja desarmada e guarde o maior silencio sem dar signal de applausos ou de reprovação ao que se passar no recinto ou fóra delle.

§ 1.º — Os espectadores que perturbarem a sessão, serão obrigados a sahir, immediatamente, do edificio, sem prejuizo de outra penalidade.

§ 2.º — No recinto e nos lugares destinados á Mesa, durante as sessões, só serão admittidos os deputados e os funccionarios da Secretaria em serviço exclusivo da sessão.

§ 3.º — A Mesa poderá permittir a presença, no recinto, de representantes de jornaes diarios e de agencias telegraphicas, para o effectivo exercicio de sua profissão, reservando lugares para os mesmos.

Art. 93.º — Se algum deputado commetter, dentro do edificio da Assembléa, qualquer excesso, que deva ter repressão, a Commissão de Policia conhecerá do facto, expondo-o á Assembléa, que deliberará a respeito, em sessão secreta.

DO SUBSIDIO

Art. 94.º — Os deputados perceberão, durante o periodo de funccionamento da Assembléa, além do subsidio de um conto e duzentos mil réis (1:200$000) mensaes, uma ajuda de custo de um conto de réis (1:000$000), que lhes será paga de uma só vez no inicio dos trabalhos.

§ 1.º — Os deputados não poderão ausentar-se dos trabalhos sem previa licença da Mesa, sob pena de perderem o direito á percepção do subsidio correspondente aos dias que faltarem.

§ 2.º — Os deputados não perceberão subsidio algum nos casos de prorogação dos trabalhos legislativos.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 95.º — A Assembléa Constituinte do Estado não poderá discutir ou votar qualquer "projecto de lei", antes de transformada em Assembléa Legislativa ordinaria, nos termos do art. 3.º das Disposições Transitorias da Constituição Federal. Deverá tratar exclusivamente de assumptos que digam respeito á elaboração da Constituição do Estado, á eleição do governador do Estado e dos senadores federaes, e á approvação dos actos do Interventor do Estado, a contar de 16 de julho de 1934.

Art. 96.º — Se, entretanto, no correr dos trabalhos, se tornar evidente a necessidade absoluta de qualquer resolução inadiavel, sobre a qual haja o governador do Estado pedido a collaboração da Assembléa, será ella debatida e votada, em discussão unica, com parecer da Commissão de Policia ou da Commissão especial que, para tal fim, fôr creada pela Assembléa.

Art. 97.º — Nos casos omissos, servirão de elementos subsidiarios para resolução do presidente, que será conclusiva, o Regimento Interno da antiga Assembléa Legislativa deste Estado e o Regimento da Assembléa Nacional Constituinte, desde que não contrariem disposições deste Regimento.

Decreto n.º 635, de 21 de janeiro de 1935

Crêa a Secretaria de Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas e dá outras providencias.

JOSE' MARQUES DA SILVA MARIZ, Interventor Federal interino no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica creada a Secretaria de Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas, constituida pelas seguintes repartições que são desmembradas da Secretaria da Fazenda, Producção e Obras Publicas:

Directoria da Producção
Instituto Serico
Serviço de Inspecção e Classificação do Fumo
Centro Agricola "Presidente João Pessôa"
Secção de Estatistica
Junta Commercial
Directoria de Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º — Caberá á Secretaria ora creada a representação do Estado nos contractos mantidos com o Ministerio da Agricultura, relativos á Inspectoria de Plantas Texteis, á Estação de Fructicultura e á Escola de Agronomia.

Art. 3.º — A secção de expediente da Secretaria da Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas será constituida até ulterior organização, por funccionarios pertencentes ás repartições que lhe são subordinadas.

Art. 4.º — A Secretaria da Fazenda, Producção e Obras Publicas, passará a denominar-se Secretaria da Fazenda.

Art. 5.º — A despesa decorrente deste decreto no total de desesete contos novecentos e vinte mil réis (17:920$000), relativa á gratificação do Secretario da Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas, correrá por conta da verba constante no capitulo 5.º do orçamento vigente.

Art. 6.º — O presente decreto entrará em vigor no dia 25 do corrente.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 21 de Janeiro de 1935, 46.º da Proclamação da Republica.

Ass.) *José Marques da Silva Mariz,*
Ass.) *Ernesto Geisel,*

Decreto n.º 636, de 21 de janeiro de 1935

Eleva o subsidio do Governador do Estado e dá outras providencias.

JOSE' MARQUES DA SILVA MARIZ, Interventor Federal interino no Estado da Parahyba, tendo em vista o parecer do Conselho Consultivo e o disposto no art. 104 letra e da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º — E' elevado para cinco contos de réis (5:000$000) mensaes, o subsidio do Governador do Estado e fixado em cinco contos de réis .... (5:000$000), o quantitativo destinado á sua primeira installação.

Art. 2.º — São elevados para dois contos de réis (2:000$000) mensaes, os vencimentos dos Secretarios de Estado, Dezembargadores da Côrte de Appellação e Procurador Geral do Estado; para um conto tresentos e cincoenta mil réis (1:350$000) mensaes, os vencimentos dos Juizes de Direito da Capital, de Campina Grande e do Juiz Corregedor e para novecentos e cincoenta mil réis (950$000) mensaes, os vencimentos dos Juizes de Direito das demais comarcas.

Art. 3.º — E' abolida a gratificação de cem mil réis (100$000) mensaes, concedida aos Dezembargadores, substitutiva de custas supprimidas.

Art. 4.º — Os accrescimos de vencimentos e a supressão da gratificação a que se referem os artigos 1.º, 2.º e 3.º do presente decreto, entrarão em vigor no dia 1.º de fevereiro do corrente anno.

Art. 5.º — A despesa decorrente deste decreto no total de noventa e quatro contos oitocentos e trinta e três mil tresentos réis (94:833$300), correrá por conta da verba constante no capitulo 5.º do orçamento vigente.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 21 de Janeiro de 1935, 46.º da Proclamação da Republica.

Ass.) *José Marques da Silva Mariz,*
Ass.) *Ernesto Geisel,*
Ass.) *João Dias Junior.*

Decreto n.º 637, de 21 de janeiro de 1935

Regula a dotação orçamentaria destinada ao pagamento da ajuda de custo dos deputados á Assembléa Constituinte.

JOSE' MARQUES DA SILVA MARIZ, Interventor Federal interino no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — A ajuda de custo a que se refere o art. n.º 94, do regimento da Assembléa Constituinte do Estado que baixou com o decreto n.º 634, de 18 do corrente, no total de trinta contos de réis (30:000$000), correrá por conta da verba constante no capitulo 5.º do orçamento em vigor.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 21 de Janeiro de 1935, 46.º da Proclamação da Republica.

Ass.) *José Marques da Silva Mariz,*
Ass.) *Ernesto Geisel,*

Decreto n.º 638, de 21 de janeiro de 1935

Eleva á cidade a villa de Catolé do Rocha e crea o districto de paz de Olho d'Agua, no municipio de Piancó.

JOSE' MARQUES DA SILVA MARIZ, Interventor Federal interino no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica elevada á Cidade a actual Villa de Catolé do Rocha.

Art. 2.º — Fica creado o districto de paz de Olho d'Agua, do municipio de Piancó, tendo como limites o actual districto policial, exceptuando as Fazendas Conoado, Jurema, Curtume e Muzello, pertencentes aos herdeiros de João Leite Ferreira que ficam pertencentes ao districto de Jucá.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 21 de Janeiro de 1935, 46.º da Proclamação da Republica.

Ass.) *José Marques da Silva Mariz,*
Ass.) *João Dias Junior.*

Decreto n.º 639, de 21 de janeiro de 1935

Supprime o cargo de Director da Segurança Publica e restabelece o de Chefe de Policia.

JOSE' MARQUES DA SILVA MARIZ, Interventor Federal interino no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica supprimido o cargo de Director da Segurança Publica creado pelo decreto n.º 350, de 28 de Dezembro de 1932 e restabelecido o de Chefe de Policia, que fôra extincto pelo mesmo decreto.

§ Unico — O Chefe de Policia perceberá de vencimentos mensaes a quantia de um conto e trezentos mil réis (1:300$000).

Art. 2.º — A despesa oriunda do presente decreto correrá pela verba constante do Cap. V do orçamento em vigor.

Art. 3.º — O presente decreto entrará em vigor no dia 1.º de Fevereiro p. vindouro.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 21 de Janeiro de 1935, 46.º da Proclamação da Republica.

Ass.) *José Marques da Silva Mariz,*
Ass.) *Ernesto Geisel,*
Ass.) *João Dias Junior.*

Decreto n.º 640, de 21 de janeiro de 1935

Altera o Dec. 505 de 2 de Abril do anno findo e estabelece a remuneração devida ao inventariante nos termos do art. 957 do Cod. do Proc. Civil e Commercial do Estado.

JOSE' MARQUES DA SILVA MARIZ, Interventor Federal interino no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — O Juiz que substituir o Dezembargador, nos termos do Dec. n.º 505 de 2 de Abril de 1924, perceberá vencimentos equivalentes aos do substituido.

Art. 2.º — O inventariante nomeado de conformidade com o art. 957, alinea 5.ª do Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado tem direito a uma remuneração que o juiz arbitrará, não podendo exceder de 3% sobre o valor do monte inventariado nem ultrapassar a importancia de um conto de réis.

§ Unico — Essa remuneração que será contada como custas do inventario não será paga ao inventariante removido por qualquer dos motivos previstos no art. 961 do mesmo Codigo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 21 de Janeiro de 1935, 46.º da Proclamação da Republica.

Ass.) *José Marques da Silva Mariz,*
Ass.) *João Dias Junior.*

Decreto n.º 641, de 21 de janeiro de 1935

Crêa a Comarca de Misericordia e dá outras providencias.

JOSE' MARQUES DA SILVA MARIZ, Interventor Federal interino no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica erigido em comarca o termo judiciario de Misericordia, com os limites do respectivo municipio e sede na villa do mesmo nome.

§ Unico — E' desannexado da Comarca de Piancó o termo judiciario de Conceição que passará a pertencer á comarca ora creada.

Art. 2.º — O juiz municipal do termo ora extincto ficará em disponibilidade com as vantagens actuaes, emquanto não fôr aproveitado.

Art. 3.º — As despesas decorrentes do presente decreto correrão pela verba do capitulo V do orçamento em vigor.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 21 de Janeiro de 1935, 46.º da Proclamação da Republica.

Ass.) *José Marques da Silva Mariz,*
Ass.) *Ernesto Geisel,*
Ass.) *João Dias Junior.*

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 17:

Petição:

Do bel. Severino Pessôa Guimarães, promotor publico da comarca de Bananeiras, requerendo dois (2) mêses de licença. — Submetta-se á inspecção de saúde.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19:

Petições:

Do bel. José de Farias, juiz corregedor, requerendo que lhe prorogue por mais trinta (30) dias, a licença que se acha gozando. — Deferido.

De Maria Eulina Braga, professora do Grupo Escolar "Baptista Leite", da cidade de Sousa, solicitando permissão para assignar-se Maria Eulina Rocha. — As alterações, modificações, etc., nos assentamentos do Registro Civil, só podem ser feitas mediante processo judiciario, escapando ás autoridades administrativas quaesquer interferencias a respeito. Assim, indeferido.

De Jandyra Oliveira, professora da cadeira rudimentar mixta de Lapa em Campina Grande, requerendo dois (2) mêses de licença. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Cicero Cavalcanti de Lacerda, soldado n. 616, da 4.ª Cia. Isolada, addido á 1.ª Cia. de Fuzileiros da Força Publica, solicitando sua reforma. — Indeferido, á vista do laudo de inspecção de saúde.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 21:

Decretos:

O Interventor Federal interino neste Estado nomeia o sr. Manuel Angelo da Silva para exercer o cargo de avaliador judicial da Fazenda da comarca de Piancó, devendo sollicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal interino neste Estado exonera o sr. Firmino de Almeida Lacerda do cargo de avaliador judicial da Fazenda da comarca de Piancó.

O Interventor Federal interino neste Estado nomeia o sr. Ignacio Evaristo Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de chefe da Secção de Expediente da Assembléa Legislativa, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal interino neste Estado nomeia Antonio Severo Brasileiro para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Boqueirão dos Côxos, do districto de Piancó.

O Interventor Federal interino neste Estado nomeia o cidadão Herculano Rufino de Sousa para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de São Francisco, districto de Piancó.

—

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 21:

Petição:

De Francisco Antonio Marques, 3.º escripturario da Secretaria do Interior e Segurança Publica, requerendo quinze (15) dias de ferias. — Como requer.

—

Decretos:

O Director do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, nomeia João Leite Ferreira para exercer o cargo de escrivão da Delegacia de Polica de Piancó.

O Director do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mes-

ma Secretaria, nomeia o cidadão João Soares Brasileiro para exercer o cargo de 3.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Boqueirão dos Coxos, do districto Piancó.

O Director do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, nomeia Honoro Sancho de Carvalho para exercer o cargo de 2.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Boqueirão dos Coxos, districto de Piancó.

O Director do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, nomeia José Severo Brasileiro para exercer o cargo de primeiro supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Boqueirão dos Coxos, do districto de Piancó.

O Director do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, nomeia Antonio Levino Nunes para exercer o cargo de 2.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de São Francisco, districto de Piancó.

O Director do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, exonera José Gomes Ribeiro do cargo de 2.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de São Francisco, districto de Piancó.

O Director do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, nomeia o cidadão Salviano Pereira da Cruz para exercer o cargo de 1.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de São Francisco, districto de Piancó.

O Director do Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente da mesma Secretaria, exonera o cidadão Gregorio Xavier Leite do cargo de 1.° supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de São Francisco, districto de Piancó.

DIRECTORIA DO ENSINO PRIMARIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 21:

Portaria:

O Director do Ensino Primario rectifica o acto que nomeou Adeodato Villar de Carvalho para o cargo de inspector administrativo do Ensino de Bonito, do municipio de Taperoá, uma vez que o nomeado chama-se Adeodato Villar Araujo.

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba do Norte. Quartel em João Pessôa 21 de janeiro de 1935. Serviço para o dia 23 (terça-feira).

Dia á Força, 2.° tenente Firmiano Cavalcanti.

Ronda á Guarnição, 1.° sargento José Bello.

Adjuncto ao official de dia, 3.° sargento Severino Dias.

Dia á Secretaria, cabo Vicente Simões.

Ordem á C|O., soldado corneteiro Antonio Juvino.

Dia ao telephone, soldado telephonista José Lourenço.

Boletim numero 18.

Uniforme 5.°.

(a) **José Mauricio da Costa**, ten. cel. comte.

Confere com o original, major **Elias Fernandes**, sub-comte. interino.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado, quartel em João Pessôa, 21 de janeiro de 1935.

Serviço para o dia 22 (terça-feira). Uniforme 2.° (kaki).

Dia á Inspectoria guarda de 1.ª classe n. 7.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueirêdo Lima.

Dia á Secretaria, guarda n. 51.

Rondantes, guarda fiscal L. Correia e guardas de 1.ª classe ns. 2 e 112.

Guarda do quartel guardas ns. 124 — 89 — 123 e 95.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 51 — 19 e 20.

Policiamento da capital, guardas ns. 50 — 103 — 92 — 78 — 34 — 84 — 63 — 37 — 62 — 83 — 55 — 53 — 24 — 74 — 39 — 45 — 56 — 12 — 100 — 71 — 23 — 44 — 28 — 36 — 69 — 66 — 66 — 98 — 59 — 54 — 97 — 20 — 19 — 6 — 88.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 17 — 61 — 64 — 16 — 65 — 58 — 46 — 50 — 76 — 15 — 48 — 69 — 26 — 72 — 85 — 75 — 73 — 21 — 49 — 14 — 80.

Boletim n. 17.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Multas justificadas** — Justificaram-se das multas que lhes foram impostas, por infracção dos arts. 236, 336, 237 e 338 do R.T.P. respectivamente, os srs. Morse Galvão de Sá e Adomiro Dantas, conductores dos carros placas ns. 589 e 435 Pb 18.

II — **Multa paga** — Pelo sr. Giuseppi Mola, conductor do carro placa n. 295 P|12 foi paga a multa de .... 30$000, imposta por infracção dos arts. 336 e 315 do R.T.P.

III — **Petições despachadas** — De Archanjo Mendes, Amaro Pereira de Lucena, João Imperiano Filho, Manuel Ferreira de Medeiros, Nestor Lucena, Gil Venancio de Oliveira, Pedro Gomes da Silva e Sebastião Ferreira Guimarães, **chauffeurs** pelas Prefeituras do interior do Estado, requerendo transferencia de suas cartas para esta Inspectoria. — Como pedem.

De Antonio Correia dos Santos, **chauffeur** profissional, requerendo transferencia da placa n. 111 A Pb, do auto marca "Ford" motor n. .... 3.498.900 para o de fabricante "Chevrolet", côr preta, motor n. 4.518.702. — Sim.

V — **Designação** — Designo o guarda n. 38, da S.P., Manuel Francisco da Silva, para prestar serviços no posto da Ponte de Sanhauá, durante o impedimento do dito n. 117, Severino Ramos, que se acha suspenso de suas funcções.

(Ass.) **Guilherme Falcone**, Maj. Insp.-Geral.

Confere com o original: **F. Ferreira de Oliveira**, sub-inspector.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 21 de janeiro de 1935

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado da Parahyba—C|Movimento	2.797:725$419	—	2.797:725$419		2.797:725$419
Banco do Estado — C Prazo Fixo	750:000$000		750:000$000		750:000$000
Banco do Brasil — C| 10% da Receita	130:581$600	44:000$000	174:581$600	39:600$000	134:981$600
Banco Central — C|Movimento	150:867$491	39:600$000	190:467$491		190:467$491
	3.829:174$510	83:600$000	3.912:774$510	39:600$000	3.873:174$510

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 21 de janeiro de 1935.

Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. **Frederico da Gama Cabral**, 1.° contador.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesoure de Estado da Parahyba no dia 21 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 19		84:939$999
Recebedoria — Por conta da renda do dia 18	44:000$000	
Força Publica — Restituição de vencimentos	65$500	44:065$500
Banco do Brasil — Retirado nesta data		39:600$000
		168:605$499

DESPESA

Luiz Caldas — Conta de empreitada	450$000	
Braz Gomes Filho — Folha de pagamento	48$000	
Chromacio Cavalcanti — Prestação de contas	245$000	
Caixa Rural de Credito Agricola — Commissões	200$000	
F. Mendonça & Cia. Ltda. — Conta de diversas repartições	696$000	1:639$000
Banco do Brasil — Deposito nesta data	44:000$000	
Banco Central — Idem, idem	39:600$000	83:600$000
Saldo para o dia 22		83:366$499
		168:605$499

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba em 21 de janeiro de 1935.

Franca Filho, Thesoureiro geral. **Antonio Laurentino Ramos**, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 21 DE JANEIRO DE 1935

Saldo do dia 19	8:221$572	
Receita do dia 21	5:461$600	13:683$172
Despesa do dia 21		2:294$500
Saldo para o dia 22		11:388$672
No B. do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	1:824$900	
Em cofre	9:477$772	11:388$672

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa em 21 de janeiro de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

SECÇÃO LIVRE

ESCOLA REMINGTON "PADRE AZEVEDO" — De ordem da Directoria deste Estabelecimento, aviso aos interessados que as matriculas para o presente anno já se acham abertas e que as aulas serão iniciadas no dia quinze deste.

Informações na Secretaria desta, das 8 ás 10 e das 19 ás 20 horas dos dias uteis. Secr.ª da E. R. P. A., em 11-1-1935. A secretaria int., **Alzira P. de Castro**.

"União Graphica Beneficente Parahybana"

Assembléa geral extraordinaria

O Sr. Presidente convida a todos os socios, em pleno gozo de seus direitos, para comparecerem á **Assembléa geral extraordinaria**, a realizar-se no dia 23 do corrente, quarta-feira ás 19 horas, em sua séde á rua 13 de Maio, 127, para tratar da reforma dos Estatutos.

João Pessôa, 11 de janeiro de 1935.

Archeláu de Mello Ferreira, 1.° secretario.

COOPERATIVA — BANCO DOS PROPRIETARIOS DA PARAHYBA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

1.ª Convocação — Convidamos os senhores associados desta cooperativa de credito para a reunião annual de Assembléa Geral ordinaria, que realizar-se-á no dia 3 de fevereiro proximo pelas 9 horas da manhã, em nossa séde social, á rua Duque de Caxias n.° 413, a fim de se proceder á leitura lo relatorio do exercicio findo e do parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanco de 1934.

Outrosim, nessa mesma reunião deverão ser eleitos os membros do novo Conselho Fiscal e supplentes e dois membros do Conselho de Administração, na fórma do artigo 34 dos Estatutos.

João Pessôa, 19 de janeiro de 1935.

João Celso Peixoto de Vasconcellos — Presidente.

SOCIEDADE B. 2 DE SETEMBRO — De ordem do consocio Presidente, convido os associados em gosos dos direitos sociaes, a fim de se reunirem em sessão extraordinaria de Assembléa no proximo dia 25 do corrente em sua séde á rua Roggers n.° 337 ás 19 horas.

João Pessôa, 18 de janeiro de 1935.

José Cavalcanti de Albuquerque, 1.° secretario interino

Composição que deve merecer a confiança de todos os clinicos!

Attesto que tenho empregado com os melhores resultados o preparado denominado "**Elixir de Nogueira**" do Pharmaceutico e Chimico João da Silva Silveira, cuja composição deve merecer a confiança de todos os clinicos.

Itú, São Paulo.

Dr. Braz Bicudo de Almeida

ESCOLA REMINGTON — CONVITE — A Directora desse Estabelecimento convida todos os alumnos que completaram o Curso de Dactylographia no anno recem findo, (1.ª e 2.ª turmas), para uma reunião no proximo domingo, 20 do corrente, ás 9 horas, na séde da mesma Escola.